

Emendada



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.055

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

— 36 PÁGINAS —

DECRETO Nº 9.190

PORTARIAS Nºs 3.090 e 3.091

DECRETOS

Do Governo do Estado

— x x x x x —

PORTARIA — Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

— x x x x x —

HOMOLOGAÇÕES — Da Secretaria de Estado da Viação

e Obras Públicas

— x x x x x —

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL — Da JAÚ — Indústria

e Comércio S/A.

— x x x x x —

DECRETOS LEGISLATIVOS — Da Assembléia Legis-

lativa

— x x x x x —

EMENDA REGIMENTAL Nº 3 — Do Supremo Tribunal

Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9190 — DE 27 DE JUNHO DE 1975

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e,

Considerando os termos do ofício n. 450/75DA da Secretaria de Estado de Segurança Pública, datado de 22 de junho de 1975, protocolado no D.S.P. sob n. 5020-75-DSF,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Ficam incluídos no Regime de Tempo Integral, instituído pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, regulamentada pelo Decreto n. 5.059, de 23 de fevereiro de 1966, com os percentuais especificados neste ato, os funcionários a seguir mencionados:

Elza Pereira Segura — Diretor — Símbolo CC11 100%

Miraceli Evêlira de Siqueira e Silva — Tesoureiro Auxiliar — Símbolo CC17 80%

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Dr. Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Governo
Cel. Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 2108)

PORTARIA N. 3090 — DE 27 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no expediente sob protocolo n. 0699/75—GG,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santarém, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Rudinalda Teixeira Capelone, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP3, Nível—4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3091 — DE 27 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Aplicar ao funcionário Jair Guimarães Filho, ocupante efetivo do cargo de Guardião Sênior de Polícia de 3.ª Classe e Símbolo MSP—3 lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a pena de suspensão por trinta (30) dias, nos termos do art. 181, item III, combinado com o art. 194, § 1.º e 187 item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude do que ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 2108)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Alberto Sidrin, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Rendas da Capital, Nível 6, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, Símbolo CC3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. — n. 2102)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 10. de junho de 1975, o Doutor Hamilton Rodrigues Franco, do cargo de Médico Clínico, Nível—24, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Juliano Moreira, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve tornar sem efeito o decreto datado de 07 de maio de 1975, que nomeou, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 10. da Lei n. 2.511, de 12 de setembro de 1962, João Candido dos Reis, para exercer o cargo, em comissão, de Administrador do Hospital, Símbolo CC12, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Juliano Moreira, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 2102)

SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helle Nice Nery Monteiro, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP3, Nível—4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

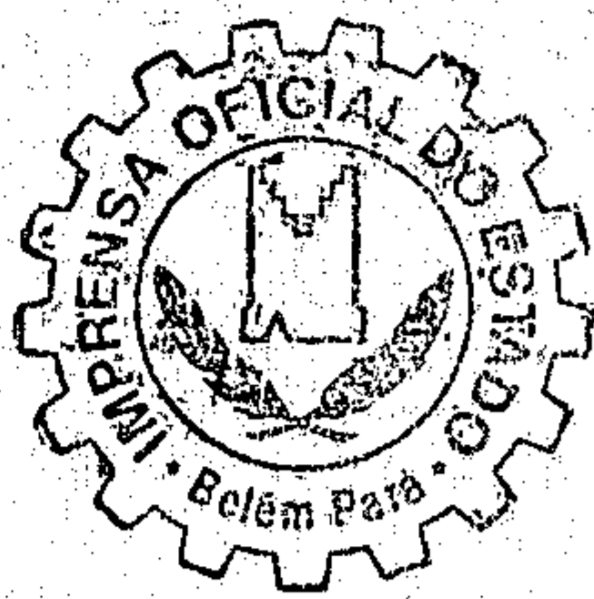
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isa Raimunda Pereira de Lima, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP3, Nível—4, do Quadro Especial do Magistério



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	250,00	umenta ..	1,00
N.º avulso. . . .	2,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro.	10,30
Anual	800,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.200,00
Semestral	400,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

rio do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura Maria Coelho, do cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza Helena Silva Guimarães, do cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a contar de 07 de fevereiro de 1975, Lena Ivone Pinheiro da Silva, do cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Espírito Santo Lima, do cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Filomena Távora de Albuquerque Campos, do cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Pimenta, do cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Melo da Silva, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. Reg. — n. 2102)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darci Fátima Marques Ferreira, do cargo de Assistente Social, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 07 de abril de 1975, Irene Brandão de Mendonça, do cargo de Assistente Social, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 03 de junho de 1975, Ivan Moraes Rego de Melo, do cargo, em comissão, de Secretário da Câmara de Ciências, Letras e Patrimônio Histórico e Artístico, Símbolo CC-12, do Quadro Permanente, lotado no Conselho Estadual de Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alice Cordeiro de Oliveira, do cargo, em comissão, de Diretor da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 07 de abril de 1975, Maria da Glória Elteres Dias, do cargo de Escriturário, Padrão D, lotado no Teatro da Paz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Rita Assunção de Lima, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariaiva Borges Gonçalves, do cargo de Assistente Social, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Celeste Santos de Campos Ribeiro, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário da Câmara de Ciências Humanas e Patrimônio Histórico e Artístico, Símbolo CC-12, do Quadro Permanente, lotado no Conselho Estadual de Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Professora Meryam Shimom Benassuly Fialho, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11 de setembro de 1973, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Jacinta Pinheiro Coqueiro, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1975.
O Governador do Estado do Pará, resolve, nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedita do Socorro Meirelles e Silva, para exercer o cargo, em

comissão, de Secretário Geral do Conselho Estadual de Educação. Símbolo CC-12, do Quadro Permanente, lotado no Conselho Estadual de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 2102)

SECRETARIA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N.º 628

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDO que a funcionária Georgete de Miranda Godinho, matrícula n.º 201.595, ocupante do cargo de Enfermeira, nível-24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n.º 1, da Se-

SAÚDE PÚBLICA

cretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exm.º Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.09.59 a 16.09.69.

R E S O L V E :
DETERMINAR, de comum acordo

que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 26.06.1975 a 22.12.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 26 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 3621 — Dia 2.07.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

TOMADA DE PREÇO N. 06/75
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Tomada de Preços n. 6/75—SEVOP, para construção de Unidade Escolar de 1o. grau com 5 salas comuns e uma especial, na cidade de Sto. Antonio do Tauá.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 07 de julho do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos, desta Secretaria.

Belém, 27 de junho de 1975.
Ernesto Reis Braga
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O :
Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado
(Ext. Reg. n. 3603—Dias—1, 2 e 3.7.75)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 03/75

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Miguel Carvalho Apolo, Servente em exercício no Colégio Estadual Augusto Meira, nes-

ta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado a reassumir o seu cargo sob pena de findo o prazo de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo nos termos do art. 36 combinado com os Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (ESTATUTO). E, para que não alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 20 de junho de 1975.

Renilde Silva
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

(Ext. Reg. n. 3483—Dias—26, 28/6 e 2.7.75)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 575 — DE 26 DE JUNHO DE 1975

O Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71:

Considerando a necessidade da existência de um Serviço de Vigilância Interno na Região de Exploração do Norte (RENOR), Órgãos do Departamento de Exploração e Produção de Petróleo Brasileiro S/A, sediada nesta cidade, a exemplo de outros Estados da Federação, e

Considerando que a Legislação Federal pertinente ao assunto só é aplicada sobre Unidade de Segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Crédito, não existindo ainda Legislação Suplementar neste Estado,

RESOLVE:

Autorizar, a título precário, o registro do Serviço de Vigilância Interna da Região de Exploração do Norte (RENOR), desde que sejam obedecidas as instruções que encerram esta Portaria.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

1º — O Serviço de Vigilância Interna, instituído na cidade de Belém, pela RENOR, passa a sujeitar-se às normas que estas instruções estabelecem no que se refere ao seu funcionamento, escapando da competência da Secretaria de Segurança Pública conhecer quaisquer assuntos pertinentes à Legislação Trabalhista, Previdência Social ou outros estranhos à esfera policial.

CAPÍTULO II

Disposições Gerais

2º — As atividades do Serviço de Vigilância Interna da RENOR, poderão ser prestadas por firmas especializadas ou por um corpo de empregados admitidos na própria Empresa, cuja finalidade exclusiva é de proteção ao patrimônio e manutenção da ordem em suas dependências.

3º — A Secretaria de Segurança Pública, através da DELEGACIA ESPECIAL

DE SEGURANÇA POLÍTICA E SOCIAL (DESPS), exercerá sobre o referido serviço, ação permanente de controle e fiscalização.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

4º — A execução dos serviços previstos no capítulo anterior, será limitada ao recinto privado da empresa, sendo admitida a permanência em local público, com o fim exclusivo de proteger ou transportar os bens patrimoniais ou quando convocados por autoridade policial.

5º — O responsável pelo Serviço de Vigilância Interna da RENOR comunicará, por escrito, ao Secretário de Segurança Pública, a sua instalação e o início do funcionamento, e deverá ter nos arquivos de sua sede a relação dos nomes dos vigilantes empenhados, qualificação completa de cada um (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, filiação e residência).

6º — Aos vigilantes admitidos no serviço, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certificado de quitação com o Serviço Militar;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais;
- d) Atestado de Antecedentes Político-Sociais;
- e) Carteira de Saúde (Saúde físico-mental), em fotocópia;
- f) Escolaridade: Nível equivalente ao Curso Primário.

7º — A RENOR remeterá à SEGUP a documentação constante das alíneas do item anterior, para consulta aos demais Órgãos de Segurança.

8º — A SEGUP autorizará a Empresa a admitir o pessoal habilitado, retornando à RENOR a relação dos nomes aprovados.

9º — A RENOR, ao dispensar qualquer elemento de seu Serviço de Vigilância, deverá comunicar à SEGUP, expondo as causas determinantes.

CAPÍTULO IV

Do Uniforme e Armamento

10 — O uniforme dos vigilantes, será aprovado por esta Secretaria, não podendo se assemelhar com os de uso das Forças Armadas e Polícia Militar do Estado.

11 — O armamento necessário, será o aprovado por esta Secretaria, obedecendo as normas sobre calibre, marcas e outras especificações.

CAPÍTULO V

Dos Responsáveis e Assessores

12 — Os responsáveis e assessores do Serviço de Vigilância Interno da RENOR, deverão apresentar à SEGUP a seguinte documentação:

a) Qualificação (nacionalidade, naturalidade, idade, profissão, estado civil, filiação, endereço e número de carteira de identidade);

b) Atestado de Bons Antecedentes emitido pelo Estado de origem pela DESPS e comprovante de estar quite com o serviço militar.

CAPÍTULO VI

Das ocorrências policiais

13 — As ocorrências de caráter policial que se verificarem no decorrer do serviço, deverão ser levadas imediatamente ao conhecimento da Delegacia Policial competente.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

14 — O Serviço de Vigilância Interna da RENOR, e seus empregados, ficam obrigados a prestar quaisquer informações às autoridades policiais.

15 — O documento de identidade deverá portar o vigilante, não poderá exibir a palavra "Polícia" ou "Segurança Pública".

16 — Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pelo Secretário de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 3618 — Dia 2.7.75)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Altamira, como abaixo melhor se declara.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, representados pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e pelo Eng.º Domingos Juvenil Nunes de Souza, Prefeito Municipal de Altamira, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, para o exercício de 1975, conforme Plano de Aplicação, como auxílio à referida Prefeitura, sendo o

mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura Municipal de Altamira, mensalmente, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), totalizando Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como ajuda do Governo do Estado à Prefeitura;

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação passar a integrá-lo, rubricado conjuntamente pelas partes convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados:

Atividade: 17.00.03381812.038 — Transferência a Municípios — 3.2.7.4. — Entidades Municipais — Cr\$ 240.000,00;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Prefeitura, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 392, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo;

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio, será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos a este Convênio.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma em presença de duas (2) testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 27 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Domingos Juvenil Nunes de Souza
Prefeito Municipal de Altamira

TESTEMUNHAS:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Regina das Graças Nunes

(G. Reg. — n. 2107)

Medição e Discriminação

EDITAL

De ordem do senhor engenheiro discriminador, faço público pelo presente edital que, a requerimento do Sr. José Lima Mutran e de conformidade com a Portaria n. 81/75, de 26 de junho de 1975, do senhor Secretário de Estado de Agricultura, serão medidos e discriminados dois (2) lotes de terras do referido cidadão, situados no Município de Marabá: um tem as seguintes características: Limita-se pela frente com a margem esquerda do rio Itacaíunas, pelo lado de baixo, com o lote arrendado a Alice Sileu Amoury, pelo lado de cima com o lote licenciado a Domingos Maximiano Peixoto e os fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua quadrada.

Ficando assim designado o dia cinco (5) de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dez (10) horas, para ter início o referido serviço, com uma audiência na casa de residência do interessado.

O outro fica à margem esquerda do rio Itacaíunas — 2a. légua central, limitando-se pela frente com o travessão dos fundos do aforamento do mesmo interessado, pela parte de cima, com terras de Maria Venoura Ribeiro Lima, que fica nos fundos do aforamento de Domingos Maximiano Peixoto, pelo lado de baixo e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por outra dita de fundos (6.000 x 6.000) metros. Cujo serviço será realizado no dia quinze (15) de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975). As dez (10) horas, com uma audiência especial na casa de residência do interessado. Cita todos os heróis confinantes, demais pessoas interessadas e convida-os a acompanhar o serviço, alegar e reclamar o que lhes parecer de direito. E para que não se alegue ignorância, vai este ser afixado por cópia à porta da Coletoria Estadual do Município de Marabá, na casa de residência do discriminante, nos lugares públicos

do dito município e publicado no Diário Oficial do Estado.

Belém, 1º de julho de 1975.

RENATO ABREU DE ALBUQUERQUE
Escrivão "ad-hoc" — CPF 019033572
(T. n. 23473 — Reg. n. 3619 — Dia 2.7.1975)

EDITAL

O Agrimensor Welfare Otávio Neirão Guimarães, tendo sido convidado para proceder à medição e discriminação de um lote de terras, de posse da Sra. Natália das Flores de Oliveira Bispo, no local Santa Maria, na Rodovia Bragança-Vizeu, no Município de Augusto Correa, medindo, aproximadamente, 500 metros de frente por 2.000 metros de fundos; fazendo as seguintes confrontações: pela frente com a Rodovia Bragança-Vizeu; pela lateral direita com as terras de Francisco Maria de Oliveira e Silva; pela lateral esquerda com terras devolutas e pelo fundo com o rio Urumajó, na 7a. Comarca de Bragança, 17o. Termo e 17o. Distrito de Urumajó.

Torno público e a quem interessar possa e para que não alegue ignorância, que, fica marcado o dia 25 de julho de 1975, às 8 horas, audiência especial na casa da discriminante, para darmos início aos serviços de campo, demarcação e discriminação da área em apreço, ficando deste modo todos os confinantes e interessados a comparecer ao local, no dia e hora marcados, para dizerem o que for de seus direitos.

O presente Edital, será publicado no Diário Oficial e afixado na casa da discriminante e em lugar de destaque na Coletoria do Estado, pelo prazo de 30 dias.

Belém, 24 de junho de 1975.

WELFARE GUIMARÃES

Cart. Prof. 50 TAD — CREA 1a. Região

(T. n. 23474 — Reg. n. 3620 — Dia 2.7.1975)

**Departamento de Estradas
de Rodagem (DER—Pa.)**

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), o Edital de Tomada de Preços nº 05/75; referente a fornecimento de Equipamento Pesado abaixo especificado:

- I — DOIS (2) rolos compactadores pneumáticos.
I.I — DUAS (2) grades de discos.
2 — DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
11 de JULHO de 1975, às 10,00 horas no Auditório do DER-PA.

3 — CAUÇÕES:

Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), para o item I.I e Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), para o item 1.2, a serem depositadas na Tesouraria do DER-PA, até às 10,00 horas do dia 10 de JULHO de 1975.

4 — CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Ser inscrito no Cadastro do DER-PA para o exercício de 1975.

Belém, 30 de junho de 1975.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO
Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 3626 — Dias 2 e 3.07.75)

**Secretaria de Estado da Viação
e Obras Públicas**

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 1449 — SEVOP — 18.06.1975, referente à Carta-Convite nº 41/75, para fornecimento de aparelho de ar condicionado para as novas instalações da Secretaria de Fazenda.

**COLETÂNEA DA LEI DE
TERRAS DO ESTADO DO
PARÁ.**

**Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —**

**Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00**

RESUMO

De acordo com o mapa demonstrativo, foram convidadas as firmas, Importadora de Ferragens S/A., Belcopy, Equipamentos de Escritório, F. Aguiar & Cia., Y. Yamada & Cia. e Importação e Representações Ltda. (Lojas Mundial) e Mesbla S/A.

De acordo com o parecer do Presidente da Comissão de Licitação, foi considerada vencedora a proposta da firma Mesbla S/A., em virtude de ter apresentado menores preços, com entrega imediata dos aparelhos, tendo o titular da SEVOP, proferido o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação.
- 2 — Publique-se.

Em, 25 de junho de 1975.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 3612 — Dia 2.07.75)

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 1349 — SEVOP — 10.06.1975, referente à Carta-Convite nº 37/75, para orçamento de mão de obra, de diversos serviços no prédio que servirá de sede da Secretaria de Estado da Fazenda, Ala - B.

RESUMO

De acordo com o mapa demonstrativo, foram convidados os empreiteiros de obras, Srs. Agostinho Galvão Moraes, João Virgulino Machado e Hildeberto Nascimento Madeira de Souza.

De acordo com o parecer da Comissão de Processamento e Julgamento, constante da Ata da sessão e Julgamento do dia 16.06.75, foi considerada vencedora a proposta do Sr. Agostinho Galvão Moraes, em virtude de ter ofertado menor preço, tendo o titular da SEVOP proferido o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação.
- 2 — Publique-se.

Em, 27 de junho de 1975.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 3611 — Dia 2.07.75)

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 1049 — SEVOP — 14.05.1975, referente à Carta-Convite nº 32/75, para serviços no prédio da Recebedoria de Rendas do Estado.

RESUMO

De acordo com o mapa demonstrativo, apresentado pela Comissão de Licitação, foram convidados os seguintes: Agostinho Galvão Moraes, João V. Machado e Hildeberto N. M. de Souza.

Das propostas apresentadas, a do empreiteiro Sr. Agostinho Galvão Moraes, foi que ofereceu menor preço, ou seja, Cr\$ 25.958,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros).

O titular da SEVOP, em 19.05.1975, proferiu o seguinte despacho: "Homologo a presente licitação, publique-se. (a) Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado".

Belém, 03 de junho de 1975.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 3613 — Dia 2.07.75)

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 1350 — SEVOP — 10.06.75, referente à Carta-Convite nº 38/75, para orçamento de mão de obra, de diversos serviços no prédio que servirá de sede da Secretaria de Estado da Fazenda, Ala - C.

RESUMO

De acordo com o mapa demonstrativo, foram convidados os empreiteiros de obras, Srs. Agostinho Galvão Moraes, João Virgulino Machado e Hildeberto Nascimento Madeira de Souza.

De acordo com o parecer da Comissão de Processamento e Julgamento, constante da Ata da sessão e Julgamento do dia 16.06.75, foi considerada vencedora a proposta do Sr. Agostinho Galvão Moraes, em virtude de ter ofertado menor preço, tendo o titular da SEVOP proferido o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação.
- 2 — Publique-se.

Em, 27 de junho de 1975.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 3614 — Dia 2.07.75)

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 1348 — SEVOP — 10.06.75, referente à Carta-Convite nº 36/75, para orçamento de mão de obra, de diversos serviços no prédio que servirá de sede da Secretaria de Estado da Fazenda, Ala - A.

RESUMO

De acordo com o mapa demonstrativo, foram convidados os empreiteiros de obras, Srs. Agostinho Galvão Moraes, João Virgulino Machado e Hildeberto Nascimento Madeira de Souza.

De acordo com o parecer da Comissão de Processamento e Julgamento, constante da Ata da sessão e Julgamento do dia 18.06.75, foi considerada vencedora a proposta do Sr. Agostinho Galvão Moraes, em virtude de ter ofertado menor preço, tendo o titular da SEVOP proferido o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação.
- 2 — Publique-se.

Em, 27 de junho de 1975.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 3615 — Dia 2.07.75)

A N Ú N C I O S

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECCAO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da lei 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Anette Ma-

cedo Alegria, Arménia Maria, Neyes Capela, Rosângela da Cunha Simões, Oneide da Silveira Gomes, António Miléo Gomes e Dario Macedo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Pará, em 27 de junho de 1975.

(a.) CARLOS PRADO — 1.º Secretário (T. n. 23471 — Reg. n. 3597 — Dias: 1, 2 e 3/7/75)

AGROPECUÁRIA

TAPENAS A.

I.C.G.C. — 04.963.682/0001

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de julho de 1975, às 14:00 horas, na

sede social sita à Av. Serzedelo Corrêa n. 15 — apt. 1009 — Edifício Manuel Pinto da Silva, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de maio de 1974, a fim de cumprir exigências da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 27 de junho de 1975

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3599—Dias—1, 2 e 3.7.75)

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF 05.082.730/0001 - 00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17,00 horas, do próximo dia 03 de julho de 1975, na sede social sita à Travessa Benjamim Constant n. 1364 Apt. 122, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social;
- 2) Assuntos Gerais.

Belém, 25 de junho de 1975.

AUGUSTO BENTO PONTES

Diretor-Presidente

(T. n. 23464 — Reg. n. 3553-A — Dias: 28.06, 1 e 2.7.75)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

C. G. C. n. 04.909.180/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, da JAÚ — Indústria e Comércio S. A., realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às nove (9) horas, em sua sede social, sita à Praça J. Dias Paes, n. 6, Bairro da Sacramento, nesta cidade, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da JAÚ — Indústria e Comércio S.A., previamente convocada. O Sr. Claudomiro Pereira da Silva, Diretor-Presidente, após constatar a presença de mais de um quarto (1/4) do Capital Social, representado por acionistas com direito a voto, deu início aos trabalhos esclarecendo aos presentes o motivo da reunião, e convidou os acionistas, Srs. Francisco Moreira Pacheco e Antônio Mariano de Cintra Santos, para 1.º e 2.º secretário, respectivamente. Foi solicitado ao 1.º secretário a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 15, 20, 22 e 29 de abril expirante, assim redigido: JAÚ — Indústria e Comércio S.A. — C.G.C.

04.909.180/0001-80 — Convocação — Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social à Praça J. Dias Paes, n. 6 — Bairro da Sacramento, nesta cidade, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às nove (9) horas a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1974; b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1975/1976; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975 e d) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1975. Belém, Pa., 02 de abril de 1975. a) Claudomiro Pereira da Silva — Diretor-Presidente. A seguir, ainda pelo 1.º Secretário foi lido o expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1974. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu o assunto à discussão. Depois de bastante debatidas as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por unanimidade, foi aprovado que a quantia de quinhentos e quatro mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e dois centavos (504.663,42), existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", referente aos resultados apurados no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1974, seja distribuída do modo seguinte: duzentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos (241.626,84), para a Comissão da Diretoria, de conformidade com o artigo 30 do Estatuto Social; duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e três centavos (Cr\$ 262.699,43), para dividendos à taxa de sete por cento (7%) "pro rata tempore" às ações ordinárias e o restante trezentos e trinta e sete cruzeiros e quinze centavos (337,15) creditado à conta Lucros em Suspensão. Em prosseguimento o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição da Diretoria para o biênio 1975/1976 e do Conselho Fiscal para o exercício de 1975. Procedida à votação, constatou-se a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, reelegendo os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, a saber: Diretor-Presidente Claudomiro Pereira da Silva, brasileiro, desquitado, industrial, CPF 000414832; Diretor Vice-Presidente — Luiz Eduardo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF

000414082; Diretor de Finanças — José da Nóbrega Ribeiro, português, casado, industrial, CPF 000414752; Diretor Industrial — Orlando Fernandes da Silva Dourado, brasileiro, casado, industrial, CPF 000413942 e Subdiretores — Antonio Mariano de Cintra Santos, brasileiro, casado, industrial, CPF 001320802; Luiz Alves Bragança, brasileiro, casado, industrial CPF 001321012; Manoel Nogueira Leitão, brasileiro, casado industrial, CPF 001334422 e Pedro Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF 001320932, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Conselho Fiscal: Efetivos — Adalberto Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF 000604612; Edgar Batista de Miranda, brasileiro, casado, contador, CPF 000638512 e Maximino Modesto Filho, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF 000842252. Suplentes — Antonio Virgílio Aguiar Filho, português, casado, comerciante, CPF 000517482; Deoclécio da Paz Pereira, brasileiro, casado, bancário, CPF 001263492 e Eurídice Moura da Silva, brasileira, funcionária pública, casada, CPF 002604522, todos residentes e domiciliados nesta cidade, que foram declarados empossados. Em seguida, foi solicitado à Assembléia a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1975. Por manifestação unânime dos presentes, foram fixados os honorários mensais, a partir de 1.º de maio vindouro, nas seguintes bases: de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para cada Diretor; de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) para cada Subdiretor e de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) para cada Conselheiro Fiscal efetivo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos, determinando ao 2.º Secretário que lavrasse esta Ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. Ass.: Antonio Mariano de Cintra Santos — 2.º Secretário; Francisco Moreira Pacheco — 1.º Secretário e Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1975. Ass.: Claudomiro Pereira da Silva, Francisco Moreira Pacheco, Antônio Mariano de Cintra Santos, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Orlando Fernandes da Silva Dourado, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Antônio Virgílio Aguiar Filho, José da Nóbrega Ribeiro, Manoel Nogueira Leitão, Luiz Alves Bragança e Pedro Pereira da Silva.

Está conforme o original, transcrito do livro próprio.

Belém, Pará, 30 de abril de 1975.

ANTONIO MARIANO DE CINTRA SANTOS — C.P.F. 001320802 — 2º Secretário
FRANCISCO MOREIRA PACHECO
Contador — CRCPa n. 0584 — CRCCE n. 1138

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas, duas (2).

Belém, 20 de maio de 1975.

Em testemunho M. C. M. da verdade.
Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 24.06.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1152/75 a 1ª. v. da presente Ata de JAÚ -- Indústria e Comércio S/A.

Belém, 24 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3607 — Dia 2.7.75)

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS
5ª. REGIÃO

Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão e Goiás e Territórios do Amapá, Rio Branco e Rondônia.

EDITAL

Torno público, para conhecimento de quem interessar possa, que o corretor a seguir relacionado requereu seu registro nos termos do art. 20. da Lei 4.116, de 27.08.62. Para que não se alegue ignorância, vai o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado e, decorridos trinta dias sem que haja im-

pugnação, será procedido o registro requerido:

EDON ALVES BARRETO

Goiânia, 24 de junho de 1975.

JOSÉ ARANTES COSTA

Presidente

(T. n. 23472 — Reg. n. 3610 — Dia 2.7.1975)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

Consultante:

Advogado Arthur de Queiroz Ferreira

ACÓRDÃO N. 3/75

EMENTA: I — Fiscal de Previdência está incompatibilizado para o exercício da advocacia, quer pelo atual Estatuto (artigos 83 e 84 inc. VII da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963), quer pelo Regulamento anterior da OAB (artigo 10, inc. V da Consolidação do Dec. n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, e Leis posteriores), residindo o fulcro da proibição, no fato de exercer o servidor-função fiscalizadora. II — Impõe-se o cancelamento de inscrição, irregularmente deferida, à bacharela que exerça o cargo de Fiscal Previdenciário, pois não há direitos adquiridos contra expressa disposição de Lei.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é interessado, como Consultante, o advogado Arthur de Queiroz Ferreira, acordam os conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, contra os votos dos Conselheiros Arthur Claudio Mello e Egydio Machado Salles, na conformidade da ata

do julgamento e razões dos votos vencedores, dados em separado pelos Conselheiros Paulo César de Oliveira e Irawaldyr Rocha, em considerar, incompatibilizado para o exercício da advocacia, bacharel que exerça o cargo de Fiscal de Previdência, quer pelo atual Estatuto (artigos 83 e 84, inc. VII da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963), quer pelo Regulamento anterior da OAB (artigo 10, inc. V da Consolidação do Dec. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933 e Leis posteriores), residindo o fulcro da proibição, no fato de exercer o servidor função fiscalizadora. Acordam, ainda, considerando que "não há coisa julgada no que concerne à inscrição nos Quadros da Ordem" (AC. "B". Rec. n. 1.243/69, in Rev. OAB n. 13 p 360), e, que não se adquirem direitos contra expressa disposição de Lei, determinar à Comissão de Seleção e Prerrogativas desta Seccional, o procedimento legal cabível para cancelamento de inscrições irregularmente deferidas a bacharéis que exerçam o cargo de Fiscal de Previdência.

Participaram do julgamento, além dos signatários, os Conselheiros: Augusto Barreira Pereira, José Tadeu Silva Leão de Salles, Paulo César de Oliveira, Roberto Seixas Simões, Almir Blanco de Abruñosa Trindade, Armando Marques Gonçalves, Arthur Cláudio de Oliveira Mello, Diniz Lopes Ferreira, Leonildes Macedo Silva, Ophir Filgueiras Cavalcante, Osvaldo Gomes dos Reis, Osvaldo Nasser Tuma, Paulo de Tarso Dias Klautau, Wilson Araújo Souza, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Egydio Machado Salles.

Belém do Pará, 20 de maio de 1975.

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

Presidente

IRAWALDYR WALDNER MORAES

DA ROCHA — Relator "ad hoc"

(Ext. — Reg. n. 3616 — Dia 2.7.75)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 32 — DE 26 DE JUNHO DE 1975.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Autoriza ao Governo do Estado celebrar Convênio com o Ministério

das Comunicações para instalação da Rádio Educativa do Pará.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Ministério das Comunicações, para instalação e execução de serviço de radio-fusão sonora em onda tropical, sob a denominação de Rádio Educativa do

Pará, de acordo com os preceitos estabelecidos pelo inciso VI do art. 91 da Constituição do Estado.

Art. 1.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da

Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de junho de 1975.

Deputado Victor Hilário da Paz

Presidente

Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Deputado Flávio Cesar Franco

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 2086)

DECRETO LEGISLATIVO N. 34 — DE 26 DE JUNHO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatuí e a Mesa Diretora promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Homologa o Termo Aditivo de Re-Ratificação do Convênio firmado em 09 de janeiro de 1974, entre o Governo do Estado do Pará e a Petrobrás Distribuidora S/A.

Art. 1.º — Fica homologado o Termo Aditivo de Re-Ratificação que se faz à cláusula primeira do Convênio firmado em 09 de janeiro de 1974, entre o Governo do Estado do Pará e a Petrobrás Distribuidora S/A.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de junho de 1975.

Deputado Victor Hilário da Paz

Presidente

Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Deputado Flávio Cesar Franco

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 2085)

Ata da 37a. reunião Extraordinária, 1o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de junho de 1975.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:55 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, e informou que a mesma destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta da 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos ns. 479, 481, 482 e 485/75, do Deputado Alvaro Freitas, de apelo, no sentido de que a transferência dos resíduos que

produz a Usina de Industrialização do Lixo, seja feita em veículos fechados e apropriados para o serviço; de apelo, no sentido de que sejam restaurados o leito das ruas do bairro da Cremação; de apelo, no sentido de que sejam utilizados cães policiais amestrados, para combater e fazer diminuir o índice de assaltos e roubos em Belém; de apelo, objetivando severa fiscalização nas balanças dos aparadores do mercado de peixe; 488/75, do Deputado Maximino Porpino, de apelo, no sentido de que seja concedido aos comerciantes e industriais em atraso com Estado, a moratória de seis meses para atualizarem seus pagamentos; 490, 491 e 492/75, do Deputado João Mota, de apelo, no sentido de que nos estabelecimentos de ensino do nosso Estado, seja cantado o Hino Nacional pelos alunos; de apelo, objetivando a construção da sede própria da Prefeitura Municipal de Marapanim; de apelo, no sentido de que se proceda a extensão de luz elétrica para os bairros de São Vicente e Porto Grande, no Município de salinas; 493/75, do Deputado Ribeiro de Souza, de apelo, no sentido de que se reproduza o Programa "Diálogo Nacional", do dia 1o. de maio do corrente, com o Senador Jarbas Passarinho, sendo inquirido por várias personalidades paulistas. Em discussão o requerimento n. 478/75, do Deputado Alvaro Freitas, de apelo no sentido de que seja desapropriada uma área de terra compreendida entre a Parada da Agulha e o Matadouro do Maguary, em Icoaraci, visando solucionar a angustiante situação da comunidade que habita aquela área. Ocupou a Tribuna o autor da proposição, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar a mesma, tendo sido aparteado pelos Deputados José Chaves e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, manifestando-se favorável ao requerimento, tendo sido aparteado pelos Deputados João Mota e Alvaro Freitas. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 480/75 do Deputado Alvaro Freitas, de apelo, no sentido de que determine a permanência de elementos do Corpo de Salva-Vidas da Polícia Militar do Estado, nas principais praias de nosso Estado. Ocupou a Tribuna o autor da proposição, que teceu comentários em torno dos motivos que o levaram a apresentar a mesma. Endossaram o pronunciamento do orador, através de apartes, os Deputados Carlos Vinagre e José Chaves. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 483/75, de apelo, objetivando a recuperação do trecho que liga a Vila de Boa Esperança à sede do Município de Magalhães Barata. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo da

importância do requerimento, tendo sido aparteado pelos Deputados Alvaro Freitas e Brabo de Carvalho. Por solicitação do autor, Deputado Alvaro Freitas, foi retirado de pauta o requerimento n. 484/75, de apelo, no sentido de que se intensifique o policiamento do Bairro Comercial, de nossa Cidade. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária, do dia seguinte, a hora regimental, encerrando a presente às 19:55 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando do Bahia, Gerson Peres, João Mota, João Sabá, Maria de Nazaré, Osvaldo Fiello, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: João Augusto e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 17 de junho de 1975. LIDA EM 19.06.75.

aa) Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio

Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Sr. Deputado Flávio César Franco

2o. Secretário.

(G. Reg. — n. 2024)

Ata da 59a. reunião Ordinária, 1o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de junho de 1975.

Presidente: Srs. Deputados: Célio Sampaio, Victor Paz e Everaldo Martins.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu considerações em torno do comportamento do Secretário de Segurança Pública, que pela segunda vez, suspendeu o Delegado Wilson Figueiredo. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna, procedendo a leitura da explicação dada pelo Senador Jarbas Passarinho, referente ao acontecimento

no dia de ontem no Senado Federal e que envolveu sua pessoa. O Deputado Antonio Pereira seguiu-se na Tribuna, apresentando requerimento solicitando o asfaltamento da rodovia que liga a Vila de Tracuateua à Rodovia Belém-Bragança e a instalação de uma escola de 1o. Grau naquele Município. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, para dizer da necessidade de ser elaborado um plano de trabalho para combater as enchentes tanto do Baixo-Amazonas como do Marajó. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para tecer críticas ao Secretário de Estado de Segurança Pública, pela falta de atenção que tem dado a esta Casa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Victor Paz ocupou a Tribuna, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas, que contestou a carta que foi escrita pela Diretora do Grupo Escolar Paulo Maranhão, e afirmou que nunca se dirigiu àquele Grupo Escolar da Tribuna desta Casa e que se os jornais publicaram alguma coisa é de responsabilidade do próprio jornal. Através de apartes, manifestaram-se os Deputados: Cezar Franco e Célio Sampaio. Concluiu o orador, lembrando os trabalhos que apresentou nesta Casa referente a Grupo Escolar e voltou a afirmar que nunca se referiu ao Grupo Escolar Paulo Maranhão uma vez que nunca recebeu denúncias do referido estabelecimento de ensino. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, fazendo uma reclamação à Secretaria de Estado de Segurança Pública por não estar lançar atenção à agressão de que foi vítima a Deputada Vera Albuquerque que procurando o Secretário de Segurança Pública não foi atendida pelo mesmo. O orador recebeu apartes dos Deputados José Chaves, Antonio Teixeira e Brabo de Carvalho. Concluiu o orador, falando do desprestígio de que os Deputados estão sendo vítimas, afirmando que os mesmos não estão sendo respeitados na sua integridade. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 33a. Sessão Extraordinária e 58a. Sessão Ordinária. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Presidência. Foram aprovados os requerimentos ns. 740/75 do Deputado José Chaves, solicitando Urgência para os requerimentos ns. 702 e 703/75; 677/75 do Deputado José Chaves, solicitando que seja dilatado para 30 de novembro do corrente ano, o prazo para o recolhimento do ICM dos comerciantes em atraso, sem correção e multa; 494/75 da Deputada Vera Albuquerque, oferecendo ao Governo do Estado, sugestões para um melhor policiamento de nossa cidade; 496/75, do Deputado Ronaldo Campos, solicitando a criação de uma Delegacia da SUNAB em Santarém; 499/75 do De-

putado Plínio Pinheiro, inserindo nos anais o artigo: "Latifúndio em formação Transforma Marabá"; 500/75 do Deputado Alvaro Freitas solicitando providências para a possibilidade dos adquirentes de casas do Conjunto Satélite continuarem o pagamento das prestações devidas dentro de seus orçamentos familiares; 502/75 do Deputado Ozéas Silva, inserindo nos anais a reportagem que documentou as festas do dia 1o. de maio, que foi de congraçamento entre diretores e funcionários das empresas Xerfan-Pony; 505/75 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que esta Casa registre a homenagem que foi prestada ao Tenente-Coronel da FAB, Fernando Souza; 506/75 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que seja procedido o exame em todas as marcas de água mineral atualmente à venda em Belém; 507/75 do Deputado João Mota, solicitando que quando da elaboração do novo Código Judiciário do Estado, seja incluído pelo menos uma Vara, que tenha competência para assuntos de Trânsito; 512 e 514/75 do Deputado Osvaldo Melo, oferecendo sugestões ao novo Código florestal e providências que visam conceder a Ismael Nery o lugar de honra que merece no conceito de seus concidadãos; 516/75 da Deputada Maria de Nazaré, solicitando a instalação de ensino de 2o. Grau no Município de Capitão-Poço; 519/75 do Deputado Maximino Porpino solicitando reparos na estrada que liga São Francisco do Pará, ao Município de Castanhal. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Presidência, colocando em discussão o requerimento n. 497/75 do Deputado Osvaldo Melo. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu voto favorável ao requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 504/75 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando que seja mandado apurar as denúncias apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Benevides, contra o Prefeito do referido Município, e solicitando que seja determinada meticolosa fiscalização sobre as contas da referida Prefeitura. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna, para fazer restrições ao requerimento, solicitando que o Deputado Alvaro Freitas retire o mesmo de pauta. Através de apartes manifestou-se o Deputado Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, para tecer comentários em torno do pronunciamento do Deputado Gerson Peres, recebendo aparte do Deputado Vicente Queiroz e retirando de pauta o seu requerimento. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo n. 171/74, 2o. Turno do Projeto de Lei do Governo do Estado, dispondo sobre o Código Estadual de

Saúde e dá outras providências. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para afirmar não entender o motivo de suas emendas não terem sido aproveitadas no presente Projeto. Através de apartes, manifestaram-se os Deputados Vicente Queiroz e Everaldo Martins. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, discordando do Projeto do Deputado José Guilherme ter sido anexado ao presente Projeto. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Vicente Queiroz, Everaldo Martins e Alvaro Freitas. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, recebendo aparte do Deputado Alvaro Freitas e ficando inscrito com 27 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de três minutos encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de junho de 1975. LIDA EM 19.06.75.

aa) Sr. Deputado Célio Sampaio

Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Sr. Deputado Flávio Cezar Franco

2o. Secretário.

(G. Reg. — n. 2024)

Ata da 38a. reunião Extraordinária,

1o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de junho de 1975.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezoito horas e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos

os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo n. 171/75, Projeto de Lei do Governo do Estado, dispondo sobre o Código Estadual de Saúde e de outras providências. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do Projeto, endossando as palavras do Deputado Carlos Vinagre e fazendo comentários em torno das emendas apresentadas pelo Deputado José Chaves. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Carlos Vinagre, Alvaro Freitas. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: Gerson Peres, falando sobre as melhorias que foram introduzidas pela Secretaria de Saúde nos últimos anos; Vicente Queiroz fazendo restrições ao pronunciamento do Deputado Gerson Peres. Em seguida o Processo foi aprovado. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Gerson Peres e Antonio Teixeira. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 12 de junho de 1975. LIDA EM 19.06.75.

aa) Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio
Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Sr. Deputado Flávio César Franco

2o. Secretário.

(G. Reg. — n. 2024)

Ata da 60a. reunião ordinária, 1.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 19 de junho de 1975.

Presidente — Sr. Deputado Célio Sampaio

1.º Secretário — Sr. Deputado Zeno Veloso

2.º Secretário — Sr. Deputado César Franco

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o Sr. 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: do Coordenador da Fundação MOBRAF, comunicando que tomou no referido cargo; do Secretário de Estado de Saúde Pública, em resposta ao ofício n. 1053/75; do Diretor-Presidente da COSANPA, acusando o recebimento do ofício n. 1067/75; do Secretário de Estado da Fazenda, em resposta ao ofício n. 1131/75. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira, que enalteceu a iniciativa do Sr. Presidente da República, pela Mensagem enviada ao Congresso Nacional, unificando o PIS e IPASEP. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado José Chaves, que apresentou os seguintes requerimentos: de apelo, no sentido de que os débitos do INPS, em Belém, sejam regularizados dentro de certo espaço de tempo; de apelo, solicitando que sejam ultimados os estudos relacionados à construção de duzentas casas para os servidores do DER. Assumiu a Tribuna o Deputado José Guilherme, que apresentou um requerimento de apelo, no sentido de que se determine o restabelecimento do policiamento nas festas juninas, através de Polícia Militar do Estado. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, por cessão de direito do Deputado Vicente Queiroz. Com a palavra, o orador definiu o seu comportamento frente ao recente episódio ocorrido com o Sr. Senador Jarbas Passarinho, no Senado Federal. Concluiu o orador, pedindo a devida retificação do seu pronunciamento, referente ao assunto, publicado no jornal "O Liberal" do dia 19 do corrente. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Guilherme que se reportou sobre a situação aflitiva que vêm atravessando os Professores que empregam suas atividades na Universidade do Pará, devido a reforma administrativa implantada naquela Universidade. O orador foi aparteado pelos Deputados Zeno Veloso, José Chaves, Carlos Vinagre e Lucival Barbalho. Passando à 1a. Parte da Ordem do Dia, na condição de Líder da Maioria, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso que contestou as críticas lançadas a sua pessoa, quando do Grande Expediente, externando suas solidariedades ao Sr. Senador Jarbas Passarinho, reportando-se sobre o noticiário publicado no jornal "O Globo", que relata o episódio que envolveu aquele Senador no Senado Federal. Na condição

de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que fez considerações em torno do citado episódio, fazendo restrições ao pronunciamento do Deputado Zeno Veloso. Em seguida foram aprovadas as Atas das 36a., 37a. e 38a. Sessões Extraordinárias e 59a. Sessão Ordinária. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que apresentou os seguintes Projetos: Projeto de Decreto Legislativo, que outorga à Irmã Clementina Colnago o Título Honorífico de "Cidadã do Pará"; Projeto de Decreto Legislativo, que outorga à Irmã Maria Viganó, o Título Honorífico de "Cidadã do Pará". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para apresentação de um Projeto de Lei, não o apresentando, entretanto, devido o tempo destinado à 1a. Parte da Ordem do Dia, ter se esgotado. Passando à 2a. Parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o Processo n. 68/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, homologando o Termo Aditivo de Ré-Ratificação do convênio firmado entre o Governo do Estado e a FERROBRÁS S. A. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, fazendo restrições ao teor do Processo, que em seguida foi aprovado. Por solicitação do Deputado Gerson Peres, e aprovação do Plenário, foi adiado por setenta e duas horas o Processo n. 76/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura de Bonito a contrair empréstimo. Em discussão o Processo n. 77/75 — Projeto de Lei do Deputado José Guilherme, criando a Cia. de Teatro do Estado do Pará. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, justificando o seu parecer dado ao Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, que teceu considerações em torno do Parecer da Comissão de Justiça, afirmando que o Projeto não onera os cofres do Estado. O orador foi aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz, Fernando Bahia, Lucival Barbalho e Brabo de Carvalho. Em seguida o Processo continuou em discussão para a próxima Sessão. O Sr. Presidente, em seguida, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às 18:00 horas na qual compareceram os Srs. Deputados Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vi-

nagre, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente os Srs. Deputados Haroldo Tavares, João Augusto e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 19 de junho de 1975. Lida em 23 de junho de 1975.

(aa) Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio, Presidente; Sr. Deputado Zeno Veloso, 1.º Secretário; Sr. Deputado César Franco, 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 2025)

Ata da 39a. reunião Extraordinária, 1.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de junho de 1975.

Presidente — Sr. Deputado Célio Sampaio

1.º Secretário — Sr. Deputado Zeno Veloso

2.º Secretário — Sr. Deputado César Franco

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria da pauta para a 2a. Parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o Processo n. 77/75, Projeto de Lei do Deputado José Guilherme, criando a Companhia de Teatro do Estado do Pará. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna, para expor o seu ponto de vista em torno da matéria afirmando que o mesmo é **inconstitucional**, pois o mesmo cria despesas para o estado e por este motivo votaria contrário à aprovação do mesmo. Através de apartes debateram com o orador os Deputados Vicente Queiroz, Gerson Peres e Brabo de Carvalho. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, para endossar as palavras do Deputado Antonio Teixeira, manifestando o seu voto contrário à aprovação do Processo, recebendo apartes dos Deputados Gerson Peres, Antonio Teixeira e José Chaves. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna, para manifestar o seu voto favorável ao Processo ora em discussão, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho, ficando inscrito com 26 minutos para a próxima Sessão. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram os

Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente os Deputados: Haroldo Tavares, João Augusto e Lauro Sabbá. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de junho de 1975. Lida em 24 de junho de 1975.

(aa) Sr. Deputado Victor Paz, Presidente; Sr. Deputado Zeno Veloso, 1.º Secretário; Sr. Deputado César Franco, 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 2036)

Ata da 40a. reunião Extraordinária, 1.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 23 de junho de 1975.

Presidente — Sr. Deputado Célio Sampaio

1.º Secretário — Sr. Deputado Zeno Veloso

2.º Secretário — Sr. Deputado César Franco

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2a. Parte da Ordem do Dia. Foi posto em votação, o Processo n. 77/75, Projeto de Lei do Deputado José Guilherme, criando a Companhia de Teatro do Estado do Pará. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: Antonio Teixeira, manifestando-se contrário à aprovação do Processo, declarando Questão Fechada de sua Bancada para rejeição da matéria; Vicente Queiroz, fazendo críticas ao comportamento assumido pelo Líder da Maioria, ao fechar questão em sua Bancada. Em seguida foi rejeitada a proposta do Deputado Lucival Barbalho, que desejava que a votação fosse nominal. A seguir, o Processo n. 77/75 foi rejeitado por maioria, contra o voto da Bancada do MDB. Para justificativa de voto, ocuparam a Tribuna os Deputados: Lucival Barbalho, José Chaves, Carlos Vinagre, João

Augusto, Fernando Bahia, Zeno Veloso, Brabo de Carvalho, Gerson Peres e Alvaro Freitas. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Haroldo Tavares. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de junho de 1975. Lida em 24.06.75.

(aa) Sr. Deputado Victor Paz, Presidente; Sr. Deputado Zeno Veloso, 1.º Secretário; Sr. Deputado César Franco, 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 2066)

PORTARIA N. 57 — DE 23 DE JUNHO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04 de dezembro de 1972,

R E S O L V E :

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 36/75, que designou a funcionária Ruth Monteiro Guterres do Nascimento, ocupante do cargo de "Diretor de Pessoal", para substituir o titular Joaquim Esteves de Carvalho Neto, "Assessor Legislativo", em face da apresentação do mesmo.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de junho de 1975.

Deputado Victor Paz

Presidente

Deputado Zeno Veloso

1.º Secretário

Deputado Flávio César Franco

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2059)

PORTARIA N. 58 — DE 23 DE JUNHO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04 de dezembro de 1972,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 37/75, que designou a funcionária Sílvia Guimarães de Lima, ocupante do cargo de "Chefe do Serviço de Controle e Registro", para responder pelas funções de Diretor do Pessoal, durante o impedimento da titular Ruth Monteiro Gutterres do Nascimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de junho de 1975.

Deputado Victor Paz
Presidente

Deputado Zeno Veloso
1.º Secretário

Deputado Flávio César Franco
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2059)

PORTARIA N. 59 — DE 23 DE JUNHO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Conceder, a partir de junho de 1975, e de acordo com o art. 135, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), os benefícios do Salário-Família aos dependentes do funcionário Carlos Alberto Guedes da Silva — Elizabete Dias da Silva e Cristiane Dias da Silva, conforme certidões apresentadas.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de junho de 1975.

Deputado Victor Paz
Presidente

Deputado Zeno Veloso
1.º Secretário

Deputado Flávio César Franco
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2059)

PORTARIA N. 60 — DE 23 DE JUNHO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 145, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), à funcionária Maria Carmélia Lustosa Fallache, ocupante efetivo do cargo de Documentador de Debates Parlamentares desta Assembléia Legislativa, a gratificação adicional de quinze por cento (15%) sobre o

respectivo vencimento, a partir do mês de junho, por ter completado vinte anos de serviço público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de junho de 1975.

Deputado Victor Paz
Presidente

Deputado Zeno Veloso
1.º Secretário

Deputado Flávio César Franco
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2059)

PORTARIA N. 61 — DE 24 DE JUNHO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04 de dezembro de 1972,

RESOLVE:

a — Designar as funcionárias Lucidalva Maria Paulo de Oliveira e Leonil Melo e Silva, para, na qualidade de "Taquígrafo Parlamentar", representarem a Assembléia Legislativa na III Reunião Internacional Ibero-Americana de Taquígrafia, a realizar-se em São Paulo, no período de 28 de junho a 1.º de julho do corrente ano;

b — Além das passagens, as diárias atribuídas às referidas funcionárias, será calculada de acordo com a Resolução n. 16/73, que dispõe sobre viagens de funcionários.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de junho de 1975.

Deputado Victor Paz
Presidente

Deputado Zeno Veloso
1.º Secretário

Deputado Flávio César Franco
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2059)

DECRETO LEGISLATIVO N. 33 DE 26 DE JUNHO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui, e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado, a alienar ações do Banco do Estado do Pará S. A.

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado do Pará, através do Poder Executivo, autorizado a alienar 19.000.000 (dezenove milhões) de ações de sua propriedade, subscritas no Banco do Estado do Pará S. A.

Parágrafo único — A alienação poderá ser efetuada no todo ou em parcelas, de acordo com o praxe do mercado, observado o valor nominal mínimo de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) atribuído a cada ação e assegurado o controle acionário do Governo Estadual com 60% (sessenta por cento) de participação no capital do Banco.

Art. 2.º — O produto da alienação das ações constantes do art. 1.º, será necessária e exclusivamente, aplicado, na substituição e integralização de ações resultantes de aumentos do capital do Banco do Estado do Pará S. A.

Parágrafo único — Enquanto não se concretizarem os aumentos de capital do Banco, os recursos decorrentes das alienações permanecerão depositados, na mesma Instituição, em conta vinculada ao aludido fim, vedada sua movimentação para qualquer outra finalidade, salvo aplicação pelo Banco, no exercício de suas atividades normais, dos montantes em depósito.

Art. 3.º — Observado o disposto no parágrafo único do art. 1.º, o Governo do Estado poderá permutar, no todo ou em parte, as ações objeto da presente autorização, com ações de outras instituições financeiras, inclusive corretoras e/ou empresas seguradoras, desde que tal negociação seja permitida pelo Banco Central do Brasil e convenha aos interesses da Administração, especialmente quanto à complementação do Sistema Financeiro Estadual.

Art. 4.º — O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado do Pará — (FUNDESP) — Lei 4.397/72, para aumento do capital do Banco do Estado do Pará S. A., não devendo essa utilização ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do montante dos recursos anualmente destinados ao referido Fundo e mediante expresso consentimento do Banco Central do Brasil.

Art. 5.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de junho de 1975.

Deputado Victor Hilário da Paz
Presidente

Deputado Zeno Veloso
1.º Secretário

Deputado Flávio César Franco
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2067)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Emenda Regimental Nº 3

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 52, 60 e 308 DO REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Art. 1º — Os artigos 52, 60 e 308 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 — O Procurador-Geral da República toma assento à mesa, à direita do Presidente.

Parágrafo único — Os Subprocuradores-Gerais poderão officiar junto às Turmas, mediante delegação do Procurador-Geral”.

“Art. 60 — O registro far-se-á em numeração contínua no tombo geral e seriada em cada uma das classes seguintes:

I — Ação Cível Originária (arts. 238 e 254).

II — Ação Penal (arts. 233 e 61, 4a. e 5a.).

III — Ação Rescissória (art. 241).

IV — Agravo (arts. 292, 294 e 61, 7a. e 10a. a).

V — Apelação Cível (art. 301).

VI — Arguição de Relevância (art. 308 e §§).

VII — Arguição de Suspeição (arts. 258 e 61, 10a., b).

VIII — Carta Rogatória (art. 276).

IX — Comunicação (art. 61, 9a.).

X — Conflito de Atribuições (art. 168).

XI — Conflito de Jurisdição (art. 168).

XII — Extradicação (art. 203).

XIII — “Habeas-corpus” (arts. 183, 289 e 61, 1a.).

XIV — Inquérito (arts. 41, 224 e 61, 5a.).

XV — Intervenção Federal (arts. 323 e 61, 6a.).

XVI — Mandado de Segurança (arts. 195 e 61, 2a., 7a.).

XVII — Petição (art. 61, 9a.).

XVIII — Processo Administrativo (art. 61, 8a.).

XIX — Reclamação (arts. 161 e 61, 10a., d).

XX — Recurso Criminal (arts. 286 e 61, 3a.).

XXI — Recurso Extraordinário

(arts. 304 e 61, 2a.).

XXII — Representação (arts. 174 e 61, 10a., c).

XXIII — Revisão Criminal (art. 245).

XXIV — Sentença Estrangeira (art. 210).

XXV — Suspensão de direito (art. 202).

XXVI — Suspensão da segurança (art. 275).

“Art. 308 — Salvo nos casos de ofensa à Constituição ou relevância da questão federal, não caberá o recurso extraordinário, a que alude o seu artigo 119, parágrafo único, das decisões proferidas:

I — nos processos por crime ou contravenção a que sejam combinadas penas de multa, prisão simples ou detenção, isoladas, alternadas ou acumuladas, bem como as medidas de segurança com eles relacionadas.

II — nos “habeas-corpus”, quando não trancarem a ação penal, não lhe procedirem a instauração ou a renovação, nem declararem a extinção da punibilidade.

III — nos mandados de segurança, quando não julgarem o mérito.

IV — nos litígios decorrentes:

a) de acidente do trabalho;

b) das relações de trabalho mencionadas no artigo 110 da Constituição;

c) da previdência social;

d) da relação estatutária de serviço público, quando não for discutido o direito à constituição ou subsistência da própria relação jurídica fundamental.

V — nas ações possessórias, nas de consignação em pagamento, nas relativas à locação, nos procedimentos sumariíssimos e nos processos cautelares;

VI — nas execuções por título judicial;

VII — sobre extinção do processo, sem julgamento do mérito, quando não obstarem a que o autor intente de novo a ação;

VIII — nas causas cujo valor declarado na petição inicial, ainda que para efeitos fiscais, ou determinado pelo juiz, se aquele for inexato ou desobediante aos critérios legais, não exceda de 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País na data do seu ajuizamento, quando uniformes as decisões das instâncias ordinárias; e de 50,

quando entre elas tenha havido divergência, ou se trate de ação sujeita à instância única.

§ 1º — Para os fins do inciso VIII, quando a decisão contiver partes autonômas e o recurso for parcial, considerar-se-á valor da causa, relativamente às questões nele versadas, o benefício patrimonial que o recorrente teria com o seu provimento.

§ 2º — Caberá ao Presidente do Tribunal de origem, com agravo do despacho denegatório para o Supremo Tribunal Federal (art. 294), o exame da ocorrência das hipóteses ressalvadas nos incisos II, III, IV, letra d) e VII, bem como de arguição razoável de ofensas à Constituição.

§ 3º — Caberá privativamente ao Supremo Tribunal Federal o exame da arguição de relevância da questão federal.

§ 4º — A arguição de relevância da questão federal processar-se-á por instrumento, da seguinte forma:

I — na petição de recurso extraordinário, (arts. 304 e 305), o recorrente deduzirá, sucinta mas fundamentadamente, em capítulo específico e destacando a demonstração da relevância da questão suscitada, pedirá a formação do instrumento e indicará, além das enumeradas no inciso seguinte, outras peças essenciais cuja reprodução deva integrá-lo.

II — juntada aos autos à petição, o Presidente do Tribunal de origem mandará formar instrumento do qual constarão, por fotocópia ou processo equivalente de reprodução, a sentença de primeira instância, o acórdão recorrido, a petição de recurso extraordinário e as peças indicadas na forma do inciso anterior.

III — o recorrido será intimado para responder à arguição no prazo de cinco dias.

IV — formado o instrumento, com a resposta do recorrido ou sem ela, intimar-se-á o recorrente para, em quinze dias, promover sua reprodução, por fotocópia ou processo equivalente, em mais dez exemplares e pagar as custas devidas ao Supremo Tribunal Federal (art. 111 e §§ 1º, 2º e 3º), iguais às taxadas para o caso de agravo de instrumento.

V — correrão à conta do recorrente, no Tribunal de origem, as despesas com a formação, reprodução e remessa do instrumento.

VI — formado, reproduzido e preparado o instrumento, o Presidente do Tribunal mandará remetê-lo, em onze exemplares, ao Supremo Tribunal Federal.

VII — no Supremo Tribunal Federal, o instrumento será registrado na classe ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA (art. 60, VI), prescindirá de Relator e terá seus exemplares distribuídos a todos os Ministros, depois de neles indicada a sessão de Conselho que o Presidente houver designado para sua apreciação.

VIII — da ata da sessão do Conselho, que se publicará para ciência dos interessados, constará apenas a relação das arguições acolhidas e rejeitadas.

IX — a apreciação em Conselho não comportará pedido de vista, dispensará motivação e será irrecurável.

X — o acolhimento da arguição de relevância será comunicado ao Presidente do Tribunal de origem, para que faça processar o recurso extraordinário, mas não implicará o ulterior conhecimento deste, pela Turma ou pelo Plenário.

§ 5º — Quando o recorrente suscitar, além da relevância da questão federal, outras hipóteses de exclusão da inadmissibilidade do recurso extraordinário, reguladas neste artigo, observar-se-á o seguinte:

I — se o recurso for admitido, poderá o recorrente, ainda assim, no prazo de cinco dias, requerer ao Presidente do Tribunal de origem o processamento da arguição de relevância, cujo instrumento subirá apensado aos autos originais.

II — se o recurso for inadmitido e o recorrente, além de interpor agravo, também requerer o processamento da arguição de relevância, os dois instrumentos subirão apensados.

III — a arguição de relevância será apreciada antes do julgamento do recurso ou do agravo.

IV — no caso do inciso I, se a arguição for acolhida, a Turma ou o Plenário considerará tal decisão ao julgar o recurso; se rejeitada, limitar-se-á ao exame dos demais motivos pelos quais o recurso houver sido interposto.

V — no caso do inciso II, se a arguição for acolhida, processar-se-á o recurso extraordinário (§ 4º, X) e ficará prejudicado o agravo; se rejeitada, julgar-se-á este, limitadamente, aos motivos pelos quais houver sido interposto.

VI — se o recurso for inadmitido e o recorrente não agravar do despacho de inadmissão, o processamento da arguição de relevância atenderá ao disposto no § 4º.

Art. 2º — Esta emenda entrará em vigor no dia 1º de agosto próximo vindouro, não se aplicando o disposto no artigo 308, em sua nova redação, às causas cujas decisões tenham sido proferidas até 31 de julho.

Sala de Sessões, em 12 de junho de 1975.

DJACI FALCÃO
Presidente
THOMPSON FLORES
Vice-Presidente
ELOY DA ROCHA
BILAC FINTO
ANTÔNIO NEDER
XAVIER DE ALBUQUERQUE
RODRIGUES ALCKMIN
LEITÃO DE ABREU
CORDEIRO GUERRA
(Ext. — Reg. n. 3617 — Dia 2.7.75)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º OFÍCIO
Resenha do dia 24 de junho de 1975

JUIZO DA 4a. VARA

Execução

Autor — João Rodrigues dos Santos — Adv. Eduardo Ferreira Pinto
Réu — Walter Guerra Cunha e Pedro N. de Castro

Despacho — Expeça-se mandado de arrombamento, com as cautelas legais.

JUIZO DA 3a. VARA

Execução

Autor — Antonio do Nascimento — Adv. Marcos Nahon
Réu — Panificadora Carioca Ltda. — Adv. Raimundo Neto
Despacho — Nomeie o dr. Jacinto Moreira de Castro, Designo o dia 30 de julho, às 9 horas, para o compromisso.

JUIZO DA 4a. VARA

Indenização

Autor — José Maurício Marques de Melo — Adv. Fernando Veiga
Réu — Projeto e Construção Manoel Joaquim Almeida (Construções Gerais Ltda. e outros) — Advs. Waldemar Viana e Augusto Roberto K. de Araújo
Despacho — Determine o desentranhamento da petição e documentos de fls. 87 e 88 dos autos, observadas as formalidades legais.

JUIZO DA 8a. VARA

Procedimento Sumaríssimo

Autor — Michel Khalil Hanna — Adv. Bichara Fralha Neto
Réu — Emar Tomaz Santos — Adv. Sant'Ana Pereira
Despacho — Remarcou a audiência para o dia 13 de agosto, às 10,10 hrs.

Expediente do dia 24 de junho de 1975

Terça-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente recebido dos Juizes

1a. PRETORIA

Processo n. 76/66 — Consignação em Pagamento

Autor — Pedro Urger

Advogado — Lourenço do Valle Paiva

Réus — Geneciano Fernandes Luz e sua mulher

Advogado — Otávio Augusto de Costa Meira

Despacho — A distribuidora para os devidos fins.

2a. VARA

Processo n. 329/75 — Busca e Apreensão

Autora — Francisc S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado — Dr. Miraci C. da Cruz
Réu — M. Martins Comércio e Indústria Ltda.

Despacho — Apreenda-se, deposita-se em poder da Autora e, cite-se, a ré, para os fins de direito. Int.

3a. VARA

Petição de Raimundo Dias Cardoso, por seu advogado, Dr. José Maria Cardoso, vem indicar o perito (digo) O Assistente Técnico a ser nomeado para a pericia.

Despacho — J. aos autos.

Processo n. 252/75 — Inventário
Inventariante — Dionísio Rodrigues Ribeiro

Advogado — Fernando A. Braga

Inventariada — Odalea Nogueira Ribeiro

Despacho — Em avaliação, dizendo, em seguida, os interessados.

4a. VARA

Processo n. 41/75 — Arrolamento
Requerente — Edmar de Souza Cunha

Advogado — Elisa Gaia Ribeiro

Recorrido — Ignácio Rodrigues da Cunha

Despacho — Digam os interessados. Petição de José dos Santos Ribeiro, por seu advogado, José Nascimento, requer vista dos autos.

Despacho — N. A. Sim com as cautelas legais.

6a. VARA

Processo n. 307/75 — Renovatória

Autor — Dario Cardoso da Silva

Advogado — Moacir G. Pamplona
Réus — Miquilina Gonçalves Ferreir

e outros
Advogado — Elisa Sampaio Costa Sales

Despacho — Diga o autor.

3a. VARA

Processo n. 328/75 — Execução
Exequente — SORGE — Sociedade de Reflorestamentos Gerais Ltda.

Advogado — Washington L. Rodrigues

Executado — Empresa Madeireira do Brasil Ltda. — EMABRA.

Despacho — Cite-se.

9a. VARA

Petição de ICN — Usafarma Indústria Farmacêutica Ltda., por seu advogado, Moacyr Gonçalves Pamplona, requer providências legais e enérgicas, junto ao Oficial de Justiça

Despacho — N. A. Informe o Oficial encarregado das diligências urgentes.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º OFÍCIO

Escrivã Vitalícia — Maria Diva Barata da Costa Bastos

Resenha do dia 24 de junho de 1975

JUIZO DA 1a. VARA

Requerimento de Francisco Cezar Nunes da Silva

Despacho — J. A. respectivos.

JUIZO DA 2a. VARA

Consignação

Autor — João Matos Correa — Adv. Raimundo Teixeira Noletto

Réu — Luiz de Oliveira — Adv. Fernando da Silva Gonçalves

Despacho — Indeferiu o pedido de fls. 49, decorrido o prazo legal para interposição de recurso, voltem à conclusão para as providências da instrução e do julgamento.

Execução

Autora — Francisca Fernandes Videira — Adv. Pedro Daltro Cunha

Ré — Aliança de Goiás — Adv. Cleber Saraiva dos Santos

Despacho — Recebo a apelação em seus regulares efeitos, intimando-se a apelada para oferecer suas razões no prazo legal, obedecidas as exigências do estilo.

Requerimento de Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho — N. A. J. Conclusos

JUIZO DA 3a. VARA

Requerimento de Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho — N. A. Informe o Oficial de Justiça urgentemente

Desquite

Requerimento de Edmar de Souza Pereira

Despacho — N. A. Conclusos

Requerimento de Vivaldina Cabral Pinheiro

Despacho — A. em apartado, informe o escrivão.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Escrivão — Trindade Filho

Resenha do dia 24 de junho de 1975

1a. Vara Cível — Dr. Orlando Dias Vieira

Processo n. 802 — Execução

Autora — Petroloe Distribuidora Limitada

Advogado — Dr. Carlos Prado

Requeridos — Mário Fernandes Rodrigues e José Gomes Pereira

Advogados — Drs. Reis Ferreira e Antonio Vilar Pantoja

Despacho — Sobre as petições de fls. 19 e 25, digam os embargantes.

2a. Vara Cível — Dr. Armando Braulio Paul da Silva

Processo n. 732 — Consignação em Pagamento

Autor — Silvano Rodoval Miranda e sua esposa Maria José Aguiar Miranda

Advogado — Dr. Donato Cardoso

Ré — Mariana Soares Santos

Advogada — Dra. Joselisa Côrte Kauffman

Despacho — N. A. Intimando-se os autores para os fins requeridos com observância das formalidades legais.

3a. Vara Cível — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Processo n. 3858 — Consignação em pagamento

Autora — Raimunda Anzier Maranhães

Ré — Faustina Biscals Vicente

Advogado da Autora — Dr. Cláudio Mendonça Ferreira

Advogado da ré — Dr. Haroldo Fernandes

Despacho — Determino o levantamento, com as cautelas legais

4a. Vara — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Processo n. 1053 — Vistoria

Autor — Germano Arnaud de Figueiredo

Advogado — Dr. Francisco Nunes Salgado

Ré — Distribuidora Aliança Ltda.

Despacho (inicial) — Nomelo perito o Sr. Francisco Leão — Travessa Padre Eutiquio, entre Alcindo Cacela e 9 de Janeiro, devendo prestar compromisso legal no dia 30 de junho, às 10 hrs.

Processo n. 874 — Vistoria

Requerente — Abel Terra

Advogado — Dr. Raimundo Costa

Requerido — Manoel Figueiredo

Despacho — Aguarde-se em Cartório

6a. Vara Cível — Dr. Armando Braulio Paul da Silva

Processo n. — Executivo Fiscal

Autora — Fazenda do Estado

Advogado — Dr. Bichara Fraiha Neto

Requerido — Café Vitória Régia Limitada

Despacho — Expeça-se novo mandado de citação

10a. Vara Cível — Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Processo n. 821 — Protesto

Autora — Celeste Maria Videla Cameron

Advogado — Dr. Luiz Loureiro
Requerida — Construtora Nassar S. A.

Despacho — Entregue ao requerente independentemente de traslado.

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO

DO CIVEL E COMÉRCIO

Escrivã — Ana Lobato

Resenha do dia 24 de junho de 1975

Terça-feira

4a. VARA

Processo n. 581/74 — Busca e Apreensão

Requerente — Fimanceira Lar Brasileiro S. A. (Adv. Carlos Zoghbi)

Requerido — Robson Conceição do Nascimento (revel)

Despacho — Julgo procedente.

Processo n. 147/75 — Busca e Apreensão

Requerente — Banco do Estado do Pará (Yolanda Monteiro Neves)

Requerido — Archimedes Monteiro de Almeida.

Despacho — Expeça-se a Precatória requerida, com o prazo de 30 dias.

Processo n. 248/75 — Despejo

Requerente — Eunice Gonçalves Furtado (Adv. Bichara Fraiha Neto)

Requerido — José dos Reis Nascimento (Adv. Alfredo Santalice)

Despacho — Indeferiu o pedido re-
tro, por falta de amparo legal.

Processo n. 358/74 — Execução

Requerente — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Carlos Raymundo L. Afonso)

Requerido — Alberto Castelo Branco Bendahan

Despacho — A conta.

Processo n. 115/75 — Ação de Consignação

Requerente — Alvaro da Costa (Adv. Benigno da Costa Goes)

Requerido — Celestino Rocha (revel)

Despacho — Informe o Autor se o réu Celestino Rocha é ou não falecido.

7a. Vara — Execução

Requerente — Banco Auxiliar de S. Paulo S. A. (Adv. João José A. Carvalho)

Requerido — Edil Deo de Araújo

Despacho — Ao Escrivão certificar se foram oferecidos embargos.

Processo n. — Busca e Apreensão

Requerente — J. A. Mello & Cia. (Adv. Henrique de Melo Rodrigues)

Recorrido — Etapa Comércio e Representações Ltda. (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Despacho — A escrivã ordenar o presente feito, fazendo inclusive as certidões necessárias, o que feito, contados, preparados e conclusos.

Processo n. 204/75 — Despejo

Requerente — João Batista Olivei-

ra Castilho (Adv. José Maria Nascimento)

Recorrido — Renne Raad Costa — (Adv. Joselisa Côte Kauffman)

Despacho — Comprove a requerida, com documentos as despesas feitas com as benfeitorias procedidas no imóvel em questão e mencionadas na contestação de fls. 9/10.

Processo n. 10.380 — Desquite

Requerido — Adilson Nunes Tamancqueira (Adv. Carlos Alberto Ferro Costa)

Recorrido — Ilenira Maria de Souza (Adv.)

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 18 de agosto, às 10,00 horas.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 24 de junho de 1975

1a. VARA

Renovatória (Proc. n. 411/44-1/72)

Requerente — Cipriano Souza & Cia. (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerido — Antonio Rodrigues de Souza (Dr. Vasco Borborema)

Despacho — Intime-se, conforme o requerido. Em, 24 de junho de 1975. a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara, resp. p/ 1a.

2a. VARA

Embargos à Execução

Embargante — Superfine Madeiras S. A. (Dr. Waldemar Vianna)

Embargado — Bemosa Construções. Despacho — Diga a parte contrária sobre os embargos, no prazo legal. Belém, 23 de junho de 1975. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

5a. VARA

Comisso

Requerente — Prefeitura Municipal de Belém

Requerido — Pedro Henrique de Cabral Noronha

Despacho no requerimento de Dália Noronha Macri (Dr. Alacid Viana Nahon) — N. A. Conclusos. Em, 23 de junho de 1975. (a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara.

Ordinária (Proc. n. 139/18-5/74)

Requerente — F. Priste Vilhena (Dr. José Ubiraci Silva)

Requerida — Prefeitura Municipal de Belém (Dr. João Alberto Castelo Branco Paiva)

Despacho — Vistos, etc. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 18 (dezoito) de agosto próximo, segunda-feira, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Intime-se. Em, 24 de junho de 1975. a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara.

6a. VARA

Execução — Proc. n. 416/110-8/75)

Autor — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara Fraiha Neto)

Ré — Retifica Real de Motores Ltda. e outros

Despacho — D. A. Citem-se. Belém, 24 de junho de 1975. (a) Italzira Rodrigues, resp. pela 6a. Vara

7a. VARA

Cominatória (Proc. 600/57-7/72)

Requerente — Luiz Manoel Sarai-va (Dr. Burlamaqui Freire)

Requerido — José Pereira Monteiro (Dr. Luiz Roberto Meira)

Despacho na apelação do requerido — N. A. Conclusos. Belém, 24 de junho de 1975. (a) Italzira Rodrigues.

Consignação (Proc. n. 364/21-7/74)

Requerente — Mado — Engenharia Comércio Ltda. (Dr. Cleber Sarai-va dos Santos)

Requerido — Banco Mercantil de Minas Gerais S. A. (Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Sentença — (trecho final) — "... Isto posto, Julgo Improcedente a ação, e consequentemente, condeno a autora às custas do processo, bem como nos honorários do advogado do Banco réu, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Torne-se sem efeito as determinações de fls. 10/11. Oficie-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23 de junho de 1975. (a) Italzira Rodrigues.

Execução (Proc. n. 409/40-7/75)

Autor — Importadora de Ferragens S. A. (Dr. Hildeberto Bitar)

Réu — Carlos Alberto de Assunção Souza

Despacho — Cite-se. Belém, 24 de junho de 1975. (a) Italzira Rodrigues.

8a. VARA

Execução (Proc. n. 413/35-8/75)

Autor — Banco Real de Investimen- to S. A. (Dr. Egidio Salles)

Réu — Antonio Cabral Abreu e ou- tros.

Despacho — Citem-se. Belém, 24 de junho de 1975. (a) Clímenie Pontes, Juí- za da 8a. Vara.

Busca e Apreensão (Proc. n. 406/33-8/75)

Autor — União Financeira S. A. (Dr. Paulo Chermont)

Réu — Osvaldo dos Santos Mon- teiro

Despacho — Apreenda-se e cite-se. Em, 24 de junho de 1975. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

Desquite Litigioso (Proc. n. 410/34-8/75)

Requerente — José Carneiro de Araújo (Dr. José Geraldo Távora de Al- buquerque)

Requerida — Selma Antonio José de Araújo

Despacho — Para a audiência conciliatória em segredo de justiça desig- no o dia ... de agosto, às 10,50 horas; Cite-se a requerida por Edital, com o prazo de trinta dias, observadas as for-

malidades legais. II — O prazo para a resposta começará a fluir a partir da audiência, caso não compareça a ré. III — Cumpra-se. Em, 24 de junho de 1975.

(a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

Execução (Proc. n. 414/36-3/75)

Autor — Banco Real de Investi- mento S. A. (Dr. Egidio Salles)

Réu — Antonio Cabral Abreu e outros

Despacho — Citem-se. Em, 24 de junho de 1975. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

10a. VARA

Sumaríssima (Proc. n. 107/17-1/75)

Requerente — Itaú Seguradora S. A. (Dr. Antonio Fernando da Rocha)

Requerido — Mário Francisco Gue- zo (Dr. João Maria Lobato da Silva)

Despacho no requerimento do au- tor — N. A. Conclusos. Em 24 de junho de 1975. (a) Izabel Negreiros.

Ordinária (Proc. n. 111/11-10/75)

Requerente — Reinaldo Ferreira Costa Carvalho (Dr. Fernando Veiga)

Requerido — Hélio Filgueiras dos Santos Leal (Dr. Alberto Campos)

Despacho na apelação do reque- rente — N. A. Conclusos. Em 24 de junho de 1975. (a) Izabel Negreiros.

Despejo (Proc. n. 415/33-10/75)

Autora — Eloisa Calves Moreira — (Dra. Maria Conceição Mendes)

Réu — Manoel Nogueira Bahia

Despacho — D. A. Cite-se. Em 23 de junho de 1975. (a) Izabel Negreiros. Belém, 24 de junho de 1975.

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cartório do 7.º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ

Dia 24 de junho de 1975

Ação — Despejo por falta de paga- mento — 2a. Vara — n. 192/75

Autor — Maria Antonia Gonzalez Maciel (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Réu — Célio de Souza Freitas — (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Execução — 3a. Vara — ... n. 346/75

Autor — Paulo Bernardo Sirotheau Keuffer (Adva. Dra. Suzana Silva)

Réu — Tarabian da Silva Melo — (Adv. Dr.)

Despacho — D. A. Cite-se.

Ação — Execução — 3a. Vara — ... n. 279/75

Autor — Agapê S. A. — Indústria da Alimentação (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu — Importadora e Exportadora Mojú Ltda. (Adv. Dr. Max d'Oliveira)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Consignação em pagamento
— 3a. Vara — n. 238/65

Autor — Paracelsus Industrial Ltda.
(Adv. Dra. Suzana Silva)

Réu — Indústrias Minerva S/A. —
(Adv. Dr.)

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 25 de julho, às 9 hrs. expedindo-se precatória para Recife com o prazo de 20 dias.

Ação — Execução apensos embargos à execução — 4a. Vara — n. 061/75

Autor — Banco Francês e Brasileiro S. A. (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)

Réu — Joaquim Santos do Nascimento e Lourival Santos do Nascimento (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Despacho — Diga o embargante.

Ação — Despejo por falta de pagamento — 4a. Vara — n. 298/75

Autor — Luiz Rogério Soares da Silva (Adv. Dr. José Lusquinhos dos Santos)

Ré — Osvaldina Vieira Bastos (Adv. Dr. Assistência Judiciária)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Execução — 5a. Vara — n. 307/75

Autora — Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Réu — S. A. Paulista de Construções e Comércio.

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Imissão de Posse — 5a. Vara — n. 342/75

Autor — DISREL — Distribuições e Representações Ltda. (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Réus — Raimundo Camarão de Araújo e Jurandir M. de Araújo — (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Notificação — 6a. Vara — n. 347/75

Requerente — Nadir Bahia Correia (Adv. Dr. Silvio F. de Almeida)

Requerido — Edmundo Emanuel T. Gomes (Adv. Dr.)

Despacho — D. A. Conclusos

Ação — Execução — 6a. Vara — n. 533/73

Autor — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Lúcio Afonso)

Réu — Óleos do Pará S. A. — OLPAASA (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Inventário — 9a. Vara — n. 154/75

Inventariante — Giovannina Grisólia

(Adv. Dr. Alberto Barras Jr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 24 de junho de 1975

3a. VARA

Processo n. 241/75 — Arrolamento

Exequente — Francisca Ermozinda B. Albuquerque

Advogado — Marcos Nahon

Executado — Wilson Rodrigues Albuquerque

Conclusos para o Juiz

3a. VARA
Processo n. 01/75 — Execução

Exequente — Banco do Brasil S. A.

Advogado — L. Leão

Executado — Francisco de Paula Calandrini Ferrão e outros

Conclusos para o Juiz

4a. VARA
Processo n. 170/75 — Execução

Exequente — Bazileu Carneiro Rodrigues

Advogado — Flávio Roberto Soares

Executado — Benedito de Moraes Sagica

Conclusos para o Juiz

4a. VARA
Processo n. 221/75 — Execução

Exequente — Ivan Cornélio

Advogado — Nathanael F. Leitão

Executada — Izabel Cristina C. Cunha de Carvalho

Conclusos para o Juiz

3a. VARA
Processo n. 203/75 — Renovatória

Exequente — Ramos & Companhia

Advogado — Daniel Coelho de Souza

Executada — Ferreira de Oliveira. Comércio e Navegação

Advogado — Egidio Sales

Despacho — Renovem-se para o dia 14 de julho, às 9.00 horas. Em 20 de junho de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

3a. VARA
Processo n. 142/75 — Despejo

Exequente — Jamil José Salim

Advogado — Nathanael F. Leitão

Executado — Nirlean Borges de Souza

Despacho — Certifique o Sr. Escriturário se o réu purgou ou não a mora no dia determinado pelo Juiz. Em 16 de junho de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

3a. VARA
Processo n. — Sumaríssima

Exequente — Jorge Eduardo Martinez Fernandes

Advogado — Washington L. Rodrigues

Executado — Transbel-Rio Com. e Ind. Ltda.

Advogado — Raimundo Costa

Despacho — A conta, 20 de junho de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes — Juíza de Direito da 4a. Vara, resp. p| 3a. Vara.

4a. VARA
Processo n. — Inventário

Exequente — Jaime Moysés Ohayon

Advogado — José Lancry

Executada — Bellinda Ohayon

Despacho — Aguarde em Cartório o

cumprimento do despacho de fls. 60-v. "in fine". 20 de junho de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível.
8a. VARA

Processo n. 280/75 — Execução
Exequente — Panificadora Umarizal
Advogado — José Antonio Coelho
Executado — Antonio da Costa da Silva

Despacho — Recebo a apelação nos seus devidos efeitos, intime-se o apelado. Em 24 de junho de 1975. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório RHOSSARD, 2.º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1a. Privativa de Órfãos, desta comarca de Belém do Pará.

1a. Vara — Inventário — Carlos Alberto Maceco Centeno

Inventariante — Maricoeli de Freitas Centeno

Despacho — D. A. Defiro a nomeação. Lavre-se o termo competente prestando a inventariante as declarações preliminares — (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso (às 11,30 horas).

1a. Vara — Inventário — Secundino Lopes Fortella

Despacho — Cumpra-se o despacho de folhas 123 (Adv. Dr. Egidio Sales).

1a. Vara — Inventário — Alzira da Cruz Gonçalves

Despacho — Ao partidór para os devidos fls.

1a. Vara — Tutoria — Menor — Maria Gorette Pereira da Cunha.

Despacho — Estando esclarecido o lapso, autorizo a retificação no documento apontado, com as cautelas legais (Adv. Vicente J. M. da Fonseca).

1a. Vara — Tutoria — Menor — Maria do Carmo Pereira da Cunha

Despacho — Estando esclarecido o lapso, autorizo a retificação no documento e termo respectivo com as cautelas legais.

3a. Vara — Interdição — Adalgisa Lima Maia — Requerimento de Olga Maia Paes de Andrade.

Despacho — N. A. Diga o Autor. Recebida às 12 horas (Adv. Drs. Joaquim O. Figueiredo e Joselisa Kauffman).

3a. Vara — Interdição — Armário Nobre Lacerda

Requerente — Maria de Nazaré da Conceição Lacerda

Despacho — D. A. Conclusos. Entrada em Cartório — às 11 horas (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho — assistente Judiciário.

Belém, 24 de junho de 1975.

O Escrivão:

Odon Gomes da Silva

Resenha do dia 24 de junho de 1975
JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA
DE ÓRFÃOS

Juiz: Dr. Orlando Dias Vieira
Escrivão: Moacyr Santiago
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE ÓRFÃOS
Processo n. 1.165, de Inventário de Manoel de Oliveira Bastos
Inventariante — Maria da Luz Bastos

Advogados — Drs. Vasco Borborema e Francisco Miléo

Despacho — Proceda-se a entrega da torna ao herdeiro, com as cautelas legais.

Processo n. 92, de inventário de José Nicolau Viana da Costa

Inventariante — Maria de Nazaré Maia Costa.

Advogado — Dr. Laercio Franco

Despacho — Digam os interessados sobre a avaliação

Processo n. 100, de inventário de Germano Pinheiro Sá

Inventariante — Ruth Sá Barbosa

Advogados — Drs. Orlando Teixeira Leão, João D. Sales, Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja e Burlamaqui Freire.

Despacho na petição da inventariante — N. A. Oficie-se nos termos pedidos e com as cautelas legais.

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA
DE INTERDITOS

Juiza — Dra. Maria-Lúcia Caminha Gomes

Escrivão — Moacyr Santiago
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
DE INTERDITOS

Processo n. 122, de interdição de Efigênio de Souza

Requerente — O Dr. 2.º Curador Geral de Interditos

Advogado — Dr. Ruy Mendonça

Despacho — D. e A. Conclusos

Belém, Pa., em 24 de junho de 1975

O Escrivão

Moacyr Santiago

(Ext. — Reg. n. 3562 — Dia. 02.07.75)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

— E D I T A I —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho às fls. 81, dos autos de Apelação Cível da Capital — Apelante: — Manoel Pinto da Silva Júnior — e, Apelada: — Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA — Relator: — Des. Ricardo Borges Filho, exarou o seguinte despacho: — DESPACHO — “Vistos, etc. O doutor Manoel Pinto da Silva Júnior, já identificado nos autos com base no voto divergente no julgamento, em grau de recurso, da Ação Ordinária de Cobrança de Dívida, ajuizada pela “Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA” contra o “Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva”, vem de interpôr EMBARGOS INFRINGENTES da decisão da Egrégia 2a Câmara Cível que, por maioria de votos de uma de suas Turmas Julgadoras, deu provimento, em parte, à APELAÇÃO para, mantendo a respeitável sentença apelada, modificar, tão-somente, a verba advocatícia, fixando-a em 10% sobre o valor da causa. — Pretende, assim, o Embargante, a reforma do Venerando Acórdão n. 2.377, de 26 de setembro de 1974. O ponto jurídico glosado nos presentes Embargos diz respeito a deficiência da documentação em que se levou a Autora, para o ajuizamento, da ação, fato que propiciou a arguição da Preliminar de Carência de Ação, por parte do Exmo. Desembargador Manoel Cacella Alves, que foi rejeitada pela Turma Julgadora e, no mérito, estribou o voto dissidente. A admissão do advogado Manoel Pinto da Silva Júnior, a quanto da Apelação, deu-se em virtude do mesmo ser proprietário do edifício que leva

o nome de seu pai e, assim, ter legítima interesse na discussão da validade, ou não, dívida que lhe afetaria. Não há dúvida que a ação foi proposta contra o “Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva”, ficção jurídica impessoal, porém, o ressarcimento do débito, se reconhecido, atingiria, indiretamente, os condomínios. Acontece, porém, que após a apresentação dos EMBARGOS INFRINGENTES, o patrão da Autora “Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA”, peticionou ao relator do Venerando Acórdão embargado dando conta do pagamento do débito judicialmente cobrado, encerrando, destearte, o presente feito, por absoluta e total falta de objeto. — Com vista dos autos e Embargante, Manoel Pinto da Silva Júnior, pronunciou-se, dizendo que: “O arquivamento pretendido conforme documento de fls. 76, é absurdo na medida que busca contestar um ato ilícito, via outro ainda mais ilícito. Seria ridículo pretender impedir o embargante de apurar, através, a improcedência da cobrança, a responsabilidade pelo pagamento feito à embargada, o qual, em última análise pode inclusive ter sido determinado por ato magnânimo do administrador condominial, que não se furtará, evidentemente a assumir a responsabilidade da sua liberalidade”. É inconteste que o pagamento à “COSANPA”, por liberalidade, ou não, do condomínio, tirou do Embargante a possibilidade de prosseguir n’um feito cujo objeto principal, desapareceu. Restará ao doutor Manoel Pinto da Silva Júnior discutir o pagamento efetuado à “COSANPA”, em outra ação que não está totalmente esvaziada com a solução que lhe foi dada através do pagamento efetuado pelo “CONDOMÍNIO”. Nestas

condições, indefiro os presentes EMBARGOS INFRINGENTES. Belém, 27 de junho de 1975. (a) Ricardo Bórges Filho, Relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

Olyntho Toscano

Escrivão do Feito

(G. Reg. — n. 2121)

Anúncio de Julgamento da 1a.

Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de julho para julgamento dos seguintes feitos.

RECURSO DE “HABEAS-CORPUS” DA CAPITAL

Recte: José Afonso da Silva (Dr. Jair Albano Loureiro)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal

Relator: Dr. Ossian Almeida, Juiz Convocado

RECURSO PENAL “EX-OFFICIO” DA CAPITAL

Recte: O Dr. Pretor Criminal resp. pela 4a. Vara

Recdo: Altevir Castro

Relator: Dr. Steleó Menezes, Juiz Convocado

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 1.º de julho de 1975.

GENGYS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 2122)

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 8 de julho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE ABAETETUBA
Apte: Ricardo João Fernandes (Dr. João Diogo de Sales Moreira)

Apdos: Raimunda Seabra Maciel e outro

Relator: Desembargador Pojucan Tavares

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Herança de Manoel Soares (Dr. Pedro Lima)

Apdos: Raimunda Costa e Silva e José Maciel (Dr. Frederico Fortuna)

Relator: Dr. Romão Ampédo Neto, Juiz convocado

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 1.º de julho de 1975.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TE.
(G. Reg. — n. 2123)

Auditoria da 8.ª Circunscrição Judiciária Militar

— E D I T A L —

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Circunscrição Judiciária Militar.

Faço saber aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Travessa 14 de Abril n. 1235, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 24 de julho vindouro, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, Edivaldo José de Souza, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, motorista profissional, ex-empregado da COMARA — Belém; João Batista Aleixo Feitosa, brasileiro, de es-

tado civil, idade, profissão e residência ignorados; Abelardo Neves dos Santos, brasileiro, solteiro, com 36 anos de idade, braçal, ex-empregado da COMARA e Carlos Melo dos Santos, brasileiro, de estado civil, profissão e residência ignorados, por terem sido denunciados pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, em 30 de maio de 1975, acusados do furto de materiais, qual sejam, cimento, óleo lubrificante, motor trifásico, caixa de câmbio, pertencentes à COMARA, tendo sido enquadrados, o primeiro no artigo 240, §§ 5º e 6º, c/c artigo 80, os demais no artigo 240, §§ 5º e 6º, tudo do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dr. Juracy Reis Costa

Auditor da 8.ª CJM

(G. Reg. — n. 2084)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 03/75, DE 09 DE JUNHO
DE 1975

O Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho no uso de suas atribuições legais, etc.,

R E S O L V E :

Designar a funcionária Ana Montelro Diniz, Técnico Judiciário TRT-8a.-AJ-021.6, para substituir a funcionária Delphina Araújo Ramos, na função de Encarregada do Setor de Execução, por motivo de seu afastamento dessa função para substituir a Chefe de Secretaria desta Primeira Junta, Cirene Alba de Oliveira e Silva, em virtude de férias da mesma, no período de 09.06 a 08.07.1975.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1.ª JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT da 8.ª Região, no exercício da Presidência, em data de 20.06.75, conforme despacho no Processo TRT P-1.193/75.

(G. — Reg. n. 2020)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Miranda de Souza, reclamante-exequente nos autos do processo n. 1.ª JCJ — 162/74, para indicar bens à penhora da reclamada-executada Engenharia, Transportes e Comércio, a fim de prosseguir a execução no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar. Belém, 23 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, aux. jud. TRT-8a.-AJ.022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1.ª JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2036)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Alvaro Elpidio Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. João Vale da Paixão, executado, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e

oite (8) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 71,32 (setenta e hum cruzeiros e trinta e dois centavos), nos termos do Arquivamento, no processo de reclamação na 1.ª JCJ — 209/75, em audiência do dia 21.03.75: "Ausente o reclamante, pelo que a Junta determinou o arquivamento de sua reclamação condenando-o no pagamento das custas, sobre o valor arbitrado em em Cr\$ 600,00, na quantia de Cr\$ 54,52. A Secretaria para notificar o reclamante para pagar as custas".

Custas de Arquivamento — Cr\$ 54,52.

Custas de Execução — Cr\$ 16,80.

Total — Cr\$ 71,32.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 23 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, aux. jud. TRT-8a.-AJ.022.4, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1.ª JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2038)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS**

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de agosto de 1975, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Jonas Viana da Costa e outros, contra Empresa Soares S/A, na Carta Precatória da JCJ de São Luiz — Maranhão, bens esses encontrados à Av. Alcindo Cacela n. 2119, e que são os seguintes: "Três terrenos localizados na Av. Alcindo Cacela, coletados sob os ns. 2119 e 2131, sendo os dois primeiros terrenos incluídos no terreno referente ao n. 2119 e outro possuindo uma edificação construída de enchimento, coberta com telhas de barro comum, assoalhada com tábuas de acapu e pau amarelo, possuindo seis compartimentos sendo uma sala, quatro quartos, uma copá-cozinha, além das dependências sanitárias. Os dois primeiros terrenos, coletados sob o n. 2119, possui uma edificação de alvenaria, com estrutura de aço na cobertura, sendo feita com telhas de "Brasilit". Possui esta edificação dois compartimentos de forma irregular, medindo esta edificação pela parte da frente, aproximadamente, 15 metros sendo reduzida pelas laterais medindo pelo travessão de fundos cinco metros aproximadamente e pelas laterais vinte metros. Os terrenos acima referidos medem: o primeiro, seis metros e quinze centímetros de frente por cinquenta e sete metros e vinte centímetros de fundos. O segundo terreno mede nove metros e trinta e oito centímetros de frente por oitenta e três metros de fundos. (Está contido neste terreno na parte posterior esquerda um outro terreno que fora adquirido pela Empresa Soares posteriormente, medindo quatro metros e sessenta e oito centímetros de largura por vinte e oito metros de fundos). Estes terrenos estão coletados sob o n. 2119, possuindo na parte posterior a edificação de alvenaria acima discriminada. O terceiro terreno mede quatro metros e setenta e cinco centímetros de frente, por setenta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos, medindo quatro metros e setenta centímetros na linha do travessão dos fundos. Nele está contida a edificação de enchimento acima descrita. (Tudo conforme planta fornecida pela CODEM nos autos do processo). Valor da Avaliação — Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de junho de 1975. Eu, Maria de Nasaré M. Cordeiro, aux. Jud. TRT-8a. -AJ.022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, chefe de secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Presidente da 1ª. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2039)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS**

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de agosto de 1975, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo de Oliveira Costa, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí S/A, bem esse encontrado ao largo da baía de Guajará, e que é o seguinte:

"Um navio-motor cargueiro denominado "Almirante Sílvia Mota", possuindo 64,0 metros de comprimento, com capacidade de carga para 1.088.475 toneladas, dotado de dois (2) motores..... G8V-30/45-SL-MAN-3 e potência de 700 CV.

Valor da avaliação — Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de junho de 1975. Eu, Maria de Nasaré M. Cordeiro, aux. Jud. TRT-8a. -AJ.022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, chefe de secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Presidente da 1ª. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2037)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS**

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de agosto de 1975, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Manoel da Paixão Silva dos Santos, contra MATIC M.A.T. Indústria e Comércio Ltda., bem esse encontrado à Rodovia BR-316, Km. 4, e que é o seguinte:

"Um terreno edificado, situado à Rodovia BR-316, Km. 4, medindo aproximadamente 50 metros de frente por 300 metros de fundos, possuindo duas (2) edificações, sendo uma casa pré-fabricada em concreto armado e outra um barracão de madeira coberto com telhas "Brasilit", com uma área de 100 m².

Valor atribuído — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de junho de 1975. Eu, Maria de Nasaré M. Cordeiro, aux. Jud. TRT-8a. -AJ.022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, chefe de secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Presidente da 1ª. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2035)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS**

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de agosto de 1975 às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Osvaldo Lobato da Silva, contra Moterra Ltda. — Sr. Alão Gomes Leal, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8a. Região e que são os seguintes:

"Uma máquina de escrever, marca

"Olivetti", modelo Studio 44, de 90 espaços n. 37790/4. Valor atribuído — Cr\$ 250,00.

Dois cinzeiros de pé de metal — o par. Valor atribuído — Cr\$ 50,00.

Uma máquina de somar, marca "Olivetti", manual, n. 447561, revestida de plástico. Valor atribuído — Cr\$ 200,00.

Um aparelho telefônico, marca "Ericsson". Valor atribuído — Cr\$ 200,00.

Um par de interfonos, marca "Kgk", monobloco. Valor atribuído — Cr\$ 300,00.

Um ventilador, marca "Walita", n. 22533, de 1 rotação. Valor atribuído — Cr\$ 200,00.

Uma poltrona de giro, com carretilhas, marca "Giroflex". Valor atribuído — Cr\$ 200,00.

Uma poltrona de giro, com carretilhas, estofada, marca "Cimo". Valor atribuído — Cr\$ 250,00.

Uma cadeira estofada, tipo comum, armação de ferro, sem marca. Valor atribuído — Cr\$ 100,00.

Uma cadeira estofada, marca "Giroflex", com descanso para braços. Valor atribuído — Cr\$ 400,00.

Uma mesa de madeira de lei, com estrutura metálica, com 6 gavetas. Valor atribuído — Cr\$ 400,00.

Uma mesa de madeira de lei, com estrutura metálica, com 4 gavetas. Valor atribuído — Cr\$ 300,00.

Uma mesa de madeira de lei, com estrutura metálica, com 3 gavetas. Valor atribuído — Cr\$ 300,00.

Dois bancos estofados, com estrutura metálica, sendo um cor cinza e outro com preta. Valor atribuído — Cr\$ 200,00 cada: Cr\$ 400,00.

Um aparelho de ar condicionado, marca "Admiral", cor cinza, modelo 1208P12 F, série 59326. Valor atribuído — Cr\$ 1.500,00.

Valor da avaliação: Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, aux. jud. TRT-8a. -AJ.022.4, datilografada. E eu, Delphina Ramos, chefe de secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Presidente da 1a. JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 2034 — Dia 1.7.75)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de agosto de 1975, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por José Roberto Menineia dos Santos contra Mádo Engenharia e Comércio Ltda., bem esse encontrado à Rua dos Tamoios n. 1769, e que é o seguinte:

"U'a máquina de escrever elétrica, marca "Olivetti", modelo TECNE-3, n. 274373. Valor da avaliação — Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, aux. jud. TRT-8a. -AJ.022.4, datilografada. E eu, Delphina Ramos, chefe de secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Presidente da 1a. JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 2033)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a Construtora Internacional Ltda., por seu sócio Sr. João Gardeline, executada, residente em local incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.444,66 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Sels Centavos), nos termos da decisão proferida por esta Junta, no processo de reclamação n. 1a. JCI — 92/75, em audiência do dia 01.04.75: "Resolve a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Construtora Internacional Ltda., a pagar ao reclamante, Léo Bo-

telho Sena, a quantia de Cr\$ 860,80, a título de aviso prévio, gratificação de natal e férias, proporcionais, e salário-família, e depósito do FGTS, mediante o código 14, além da parcela de anotação de saída, tudo nos termos da fundamentação. Fica o valor da presente condenação sujeito à atualização pela correção monetária, na forma da lei. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr\$ 1.500,00, na quantia de Cr\$ 109,58". Efetuados os cálculos, importando em:

Valor do Principal:	1.325,55
Custas de Sentença:	99,11
Custas de Execução:	20,00
	<hr/>
	CR\$ 1.444,66

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCI de Belém.

Belém, 25 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Auxiliar Judiciária do TRT-8a. -AJ.022.4, datilografada. E eu, Delphina Ramos, Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 2052)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. João Gardeline, executado, residente em local incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas (48 horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.814,15 (Hum Mil, Oitocentos e Quatorze Cruzeiros e Quinze Centavos), nos termos da decisão proferida por esta Junta, no Processo de reclamação n. 1a. JCI — 62/75, em audiência do dia 03.04.75: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar o reclamado, João Gardeline, a pagar ao reclamante, Manoel Florêncio do Nascimento, a quantia de Cr\$ 1.500,00, a título de salário de empregada, nos termos da fundamentação. Fica o presente condenação sujeita à correção monetária na for-

ma da lei. Custas, pela reclamada, sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 104,98". Efetuados os cálculos, importando em:

Valor do Principal:	1.671,09
Custas de Sentença:	119,06
Custas de Execução:	24,00
	CR\$ 1.814,15

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. JCJ de Belém.

Belém, 25 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Auxiliar Judiciária do TRT-8a. — AJ 022.4, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2050)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de agosto de 1975, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Serafim Amorim e Outros, contra Sandoval Felipe da Silva, por seu representante Meireles & Cia. Ltda, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª. Região, e que são os seguintes:

— Uma hélice de bronze de três pás para motor marítimo, de aproximadamente 60cms. de raio. Valor atribuído:	4.000,00
— Um sino de bronze sem pêndulo, no estado. Valor atribuído:	50,00
— Um motor auxiliar tipo FM Fairbanks Morse, dotado de duas roldanas laterais, em péssimo estado. Valor atribuído, como sucata:	50,00
— Um motor elétrico marca	

Jones Burton (dínamo motor), no estado. Valor atribuído:	10,00
— Uma peça de máquina, de uso não identificado, marca Fairbanks Morse, no estado. Valor atribuído:	20,00
— Um moitão de ferro, com carretilha, em péssimo estado. Valor atribuído:	10,00
— Duas roldanas de ferro. Valor atribuído:	30,00
— Dez moitões de madeira, alguns cões sem carretilha, um fogão Alfa de quatro (4) bocas, um filtro de barrô sem torneira, seis cadêlas marca Gerdañ, dois extintores de incêndio tipo espuma, tudo em péssimo estado. Valor atribuído ao conjunto:	50,00

Valor Total da Avaliação: CR\$ 4.210,00 (Quatro Mil, Duzentos e Dez Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Auxiliar Judiciária do TRT-8a. — AJ 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2051)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de agosto de 1975, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Hermógenes Rodrigues Monteiro, contra R. Santos S/A Indústria e Comércio, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª. Região, e que são os seguintes:

"Quatro conjuntos para criança, compostos de uma cama, um guarda-

roupa e uma cômoda, no estado, novo, sem uso. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 cada".

Valor da Avaliação Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Aux. Jud. TRT — 8a. — AJ. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 2074)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de agosto de 1975, às 15:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Antonio Lameira das Chagas, contra R. Santos S/A Indústria e Comércio, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª. Região, e que são os seguintes:

"Quatro conjuntos para criança, compostos de uma cama, um guarda-roupa e uma cômoda, no estado, novo, sem uso. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 cada".

Valor da Avaliação Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Aux. Jud. TRT — 8a. — AJ. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª. JCJ de Belém

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Luciano Ferreira Rocha, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que tem o prazo de cinco dias para apresentar bens, onde possam recair a penhora nos autos do processo n. 2a. JCJ-511/75, em que é reclamante e Basílio Magno Pantoja, reclamado.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém,
20.06.75.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2040)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de julho de 1975, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Manoel Santa Rosa, contra L. Amorim & Cia., bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, n. 750, e que são os seguintes:

— Uma máquina de somar manual, de marca "Olivetti", cor cinza,
n. 990.0608.3 Valor: .. CR\$ 450,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém-PA, 09 de junho de 1975. Eu, Anna Maria Chaves da Cunha, Téc. Jud. 021.7., datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Juiz do Trabalho
Antonino Edson Botelho Cordovil
Juiz do Trabalho Substituto, como
Juízo de execução

(G. — Reg. n. 2053)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Jacemir Fernandes de Almeida.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de agosto de 1975, às 14 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, o bem penhorado na execução movida por Walter Sampaio Gomes, contra OLPASA — Óleos do Pará S.A., bem esse encontrado na Travessa D. Pedro I, 750, (Depósito da Justiça do Trabalho da 8a. Região), que é o seguinte: Um (1) Aparelho de Ar Condicionado, marca "Admiral", número 2091320, mod. 3071|23F, no estado, avaliado em Cr\$ 1.800 00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de junho do ano de 1975. Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Mélo, Técnico Judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado Antonio Fernando Machado da Cunha, que se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte nos autos do processo n. 5a. JCJ-1.177/74, em que é reclamante Mário dos Santos e reclamada Agropecuária Boa Sorte Ltda. — Napoleão C. Fonseca, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 28.05.75 cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a ação procedente em parte e condenar Napoleão C. Fonseca a pagar ao reclamante Mario dos Santos, a quantia de Cr\$ 2.437,44 (dois mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos) a título de

férias, gratificação de natal e salários retidos em dobro, improcedentes as demais parcelas, por falta de amparo legal. Ao valor da condenação se for o caso, acresça-se correção monetária, na forma da lei. Custas pelo litisconsorte, na quantia de Cr\$ 164,29 sobre o valor da condenação e pelo reclamante na importância de Cr\$ 115,49 sobre as parcelas indeferidas das quais fica isento na forma da Lei".

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de junho de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, técnica judiciária, AJ-021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

Visto:

O Juiz:

PLATAO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2012)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Indústria de Vinagre da Amazônia Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ-191/75, em que é reclamante Maria Antonia de Souza, menor, assistida por sua genitora Sra. Maria Monte de Souza, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 04.06.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta MMA. Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar..... Cr\$ 282,50 a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina, e horas extras, e ainda a depositar as guias do FGTS pelo código 14. Transitando em julgado esta sentença deve a Secretaria anotar a carteira da reclamante nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 600,00 na quantia de Cr\$ 59,35. Custas pela reclamante sobre Cr\$ 200,00 na quantia de Cr\$ 20,00 a quem a Junta concede isenção". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de junho de 1975. Eu, Mário Roberto Raimundo Fagundes, técnico judiciário — AJ-021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATAO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2018)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado o Governo do Estado do Pará — Matadouro do Maguari, para pagar noventa e seis

(96) horas ou interpor embargos à execução, a quantia de Cr\$ 7.727,60 (sete mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo n. 5a. JCJ-1.034/73, em que é executado, sendo exequente Antonio Ribeiro dos Santos, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 27.11.73, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta à unanimidade, julgar a reclamatória procedente em parte, para, excluindo as parcelas de gratificação de natal de 1970 e retificação na carteira de trabalho, improcedentes por falta de amparo legal, condenar o reclamado Governo do Estado, Matadouro do Maguari a pagar ao reclamante Antonio Ribeiro dos Santos, a quantia de Cr\$ 747,20 equivalente a férias de 71/72, em dobro (Cr\$ 230,40); férias simples de 72/73 (Cr\$ 137,60); gratificação de natal de 1971 (Cr\$ 172,80) e gratificação de natal de 1972 (Cr\$ 206,40; além de diferença de salário, horas extras, repouso remunerado, salário família, férias de 70/71, cujo valor será apurado pela Secretaria, Juros de mora e correção monetária na forma do Decreto-Lei 75. Custas pelo reclamado, na quantia de Cr\$ 112,40, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 2.000,00 e pelo reclamante no total de Cr\$ 200,00 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 200,00 para as parcelas ilíquidas pleiteadas". E o Acórdão: "Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de salário-família, confirmada a sentença nos demais termos". Resumo: Total da condenação — Cr\$ 7.431,48, custas sobre o total da condenação — Cr\$ 266,12, custas de execução — Cr\$ 30,00; total a depositar — Cr\$ 7.727,60.

O que cumpra-se, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de junho de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, técnica judiciária, AJ-021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

O Juiz:

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2019)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado Paulo Roberto Ferreira, residente à Passagem da Liberdade, n. 184, Bairro da

Terra Firme, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo de reclamação número 6a. JCJ-413/75, contra IMECA — Implementos Mecânicos, Ltda., para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco, 3º andar, a fim de depositar a quantia de Cr\$ 350,32 (trezentos e cinquenta cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente a custas de ação que lhe foram atribuídas, em virtude do vosso não comparecimento à audiência inaugural de instrução e julgamento.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém.

Belém, 20 de junho de 1975.

Elieze Mary Chaves Mattos

Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 2057)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

ATO Nº 172, DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-06/75 (C-85),

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711 de 28.10.52, Cláudio Monteiro Gonçalves, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8a.—AJ-024.1, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, em vaga decorrente da progressão funcional à classe imediatamente superior de Júlio de Souza Moreira.

Publique-se e Registre-se.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2058)

ATO Nº 173, DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-06/75 (C-85),

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711 de 28.10.52, Edmundo Augusto Cabral Ramos, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8a.—AJ-024.1, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, em vaga decorrente da progressão funcional à classe imediatamente superior de Arlindo Ganha da Silva.

Publique-se e Registre-se.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2058)

RESOLUÇÃO N. 1.166/75

PROCESSO TRT P-180/75

HOMOLOGA o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas do concurso C-86, para provimento do cargo de Bibliotecário, TRT — 8a. — NS — 932.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente.

AUTORIZA o pagamento da gratificação a que fazem jus a Presidente, membros, Secretária e Auxiliares da Comissão do Concurso de que se trata, como também a nomeação da candidata classificada em primeiro lugar.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo TRT P-180/75:

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e Presidente da Comissão do Concurso C-86 apresentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento do cargo de Bibliotecário, TRT — 8a. — NS — 932.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado em Belém;

Considerando que dos 9 (nove) candidatos que solicitaram inscrição, apenas 6 (seis) compareceram ao local das provas e destas, 5 (cinco) foram aprovados;

Considerando que não houve recursos;

Considerando que foram aprovados os seguintes candidatos: 1o. lugar — Yvone Oliveira da Silva, média 82,30; 2o. lugar — Elna Tátiwa Ferreira, média 77,15; 3o. lugar — Maria Ruth Martins Leão, média 75,15; 4o. lugar — Maria das Graças Freitas Souza Filho, média 72,95

e 5o. lugar — Maria Ibiapina Cavaleiro de Macedo Mattos, média 69,50;

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho, Presidente da Comissão do referido Concurso, apresentou a prestação de contas do numerário arrecadado através das taxas de inscrição de candidatos;

RESOLVE, unanimemente: a) HOMOLOGAR o resultado geral do Concurso C-86, para provimento de um cargo de Bibliotecário, TRT — 8a. — NS — 932.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente: Yvone Oliveira da Silva, Elna Tatiwa Ferreira, Maria Ruth Martins Leão, Maria das Graças Freitas Souza Filho e Maria Ibiapina Cavaleiro de Macedo Mattos; b) APROVAR a prestação de contas do referido concurso apresentada pela Comissão; c) AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que fazem jus os integrantes e auxiliares da comissão do concurso de que se trata e a nomeação da candidata aprovada em 1o. lugar, Yvone Oliveira da Silva.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 16 de junho de 1975.

Raul Sento-sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Semíramis Arnaud Ferreira

Juíza Convocada

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juíza Convocada

Benedicto Cruz Lyra

Juiz Convocado

Alberto Augusto Velho Vilheña

Vogal Empregador, Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista Representante dos Empregados

(G. Reg. — n. 1935)

EDITAL Nº 17/75

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente, NOTIFICO, a quem interessar possa, que, em audiência realizada no dia 23 de junho de 1975, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, determinou, unanimemente, o processamento da extensão da decisão homologatória do acordo pelo mesmo

proferida a todos os elementos das categorias interessadas no processo TRT DC-247/75 — Dissídio Coletivo em que são partes, como demandante Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação no Estado do Pará e Território Federal do Amapá e, como demandadas, Atlântica Pesca, Ltda. e outras, marcando o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da presente publicação, para que os dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação no Estado do Pará e Território Federal do Amapá e as demandadas Atlântica Pesca Ltda., Produtos de Pesca do Pará S/A., CIAPESC — Cia. Amazônica de Pesca, Belém Pesca S/A., PRIMAR S/A. — Produtos Industrializados do Mar, Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A. e Cia. de Pesca Norte do Brasil, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 38% sobre os salários de 1º de junho de 1974, para todos os integrantes do Sindicato demandante, qualquer que seja a forma ou valor da remuneração;

II — Ficam expressamente excluídos desse reajustamento os integrantes das categorias profissionais de Pescadores e Patrões de Pesca do Quinto Grupo — Trabalhadores em Empresas de Pesca, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos. Outrossim, deixa-se expresso que o reajustamento abrange tão somente a categoria profissional dos Trabalhadores da Indústria de Pesca do Primeiro Grupo — Trabalhadores das Indústrias de Alimentação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria;

III — Os empregados admitidos entre 1º de junho de 1974 e 31 de maio de 1975, receberão o percentual de reajustamento na proporção do número de meses de serviço, considerando-se mês (1/12) a fração igual ou superior a 15 dias;

IV — Em nenhuma hipótese o empregado mais novo receberá salário superior ao mais antigo na função. Na hipótese da aplicação do percentual de reajustamento elevar o salário do empregado mais novo a valor superior ao do mais antigo, terá este elevado o seu salário para aquele limite;

V — As empresas ficam autorizadas a descontar e remeter ao Sindicato de

mandante a importância correspondente a 50% do valor absoluto do aumento por ocasião do primeiro pagamento que for efetuado aos seus empregados em decorrência do presente reajustamento, desde que devidamente autorizados pelos mesmos;

VI — Vigência de um ano, a partir de 1º de junho de 1975 e a expirar a 31 de maio de 1976.

Ainda por unanimidade, em determinar que sejam excluídas do dissídio as empresas demandadas Imai Pesca Ltda. e Companhia de Pesca Taiyo, face ao requerimento feito pelas mesmas com a concordância do Sindicato demandante.

Custas proporcionalmente sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 6.000,00, na quantia de Cr\$ 261,12 por cada uma das partes”.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

(G. — Reg. n. 2041)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N. 9.256
(Processo n. 31.401)

REQUERENTE : Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

RELATOR : Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 373/75, de 08.05.1975, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto s/n., de 07.05.75, que retifica o Decreto s/n., de 28.01.1975, que aposenta Raimunda de Oliveira Freitas, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente (Escola Reunida Américo Oliveira — município de Curralinho), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 07 de maio de 1975, de acordo com o artigo 110, item II, artigo 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 159, item I e 160 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.175,04 (Hum Mil, Cento e Setenta e Cinco Cruzeiros e Quatro Centavos), assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais a 1/30 avos em 15 anos de serv.	979,20
— 10% de adicional	195,84

Cr\$ 1.175,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.257
(Processo n. 32.035)

REQUERENTE : Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

RELATOR : Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 336/75 de 28.4.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Iraci Marques da Silva, no cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Organização, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Serviço Público, decretada em 25 de abril de 1975, de acordo com os artigos 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o artigo 1.º, da Lei n. 4452, de 20 de dezembro de 1972, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 4.853,76 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinco e Três Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), assim discriminados:	
— Vencimento Integral	2.044,80
— 20% de adicional	408,96
— Gratificação Especial (Art. 1.º, Lei 4452 de 20.12.1972)	2.400,00

Cr\$ 4.853,76

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.258
(Processo n. 31.248)

REQUERENTE : Sr. Aristides da Silva Fonseca, Presidente do LAR DE MARIA.

RELATOR : Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor Aristides da Silva Fonseca, Presidente do LAR DE MARIA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, a conta da verba: Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições Privadas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Aristides da Silva Fonseca, Presidente do LAR DE MARIA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.259
(Processo n. 31.275)

REQUERENTE : Sr. Eng.º Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

RELATOR : Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engenheiro

Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), recebido da Secretaria de Estado da Fazenda do Fundo Especial no exercício financeiro de 1974, à conta da verba SEFA — GABINETE DO SECRETÁRIO — DESPESAS DE CAPITAL — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS — ENTIDADES ESTADUAIS, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Engenheiro Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), recebido da Secretaria de Estado da Fazenda do Fundo Especial no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9 260
(Processo n. 31.225)

REQUERENTE: Irmã Francisca P. Cavalcanti, Diretora do CENTRO SOCIAL PAULO VI

RELATOR: Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Francisca P. Cavalcanti, Diretora do CENTRO SOCIAL PAULO VI, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: SEFA — DESPESAS CORRENTES — INSSTITUIÇÕES PRIVADAS, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Francisca P. Cavalcanti, Diretora do CENTRO SOCIAL PAULO VI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORREA PRADO
Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.261
(Processo n. 28.504)

REQUERENTE: Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Colares.

RELATOR: Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Colares, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de Contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.897,86 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Colares, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.897,86 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), recebida no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Impedido de Votar
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.262
(Processo n. 28.905)

REQUERENTE: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

RELATOR: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 332/75, de 24.4.1975, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto s/n, datado de 22.04.1975, que retifica o decreto s/n, datado de 23.02.1974, que aposenta Antonio Epifanio de Araújo, no cargo de Motorista nível 8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Engenharia Rural da Secretaria de Estado de Agricultura, decretada em 22 de abril de 1975, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os artigos, 84, 138 inciso V, 143, 145, 227, 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.977,92 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	2.707,20
— 10% de Adicional	270,72

Cr\$ 2.977,92

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 9.263
(Prócs. ns. 30 995, 31 903, 31 938 e 32 036)

REQUERENTE: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público
RELATORA: Concelheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 271/75 de 08.04.75; 286/75 de 10.04.1975, 336/75 de 28.04.75 e 413/75 de 16.05.75, remeteu a registro neste Tribunal, as aposentadorias de:

PROCESSO N. 30.995 — Raimunda Carvalho de Melo Pinho, no cargo de Diretor de Escola de 1.º Grau, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Grupo Escolar Licurgo Peixoto — Município de São Miguel do Guamá), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 15 de maio de 1975, e retificada nos termos do decreto sn., de 2.12.74, de acordo com os artigos 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1.), combinado com os artigos 84, 118 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Lei n. 1.894, de 30 de junho de 1960 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19 de dezembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.134,08 (Cinco Mil. Cento e Trinta e Quatro Cruzeiros e Oito Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.667,20
40% de adicional	1.466,88

Cr\$ 5.134,08

PROCESSO N. 31.903 — Francisco Bastos de Moura — diarista — Guarda Referência III — do Quadro Suplementar, com lotação no extinto Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 07 de abril de 1975, de acordo com os artigos 110, item III, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.453,76 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	2.044,80
— 20% de adicional	408,96

Cr\$ 2.453,76

PROCESSO N. 31.938 — Bráulio de Matos Cavalcante, Chefe de Expediente

Símbolo CC-12, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no cargo de Técnico de Administração Símbolo CC-7, lotado na Diretoria Geral do aludido Departamento do Serviço Público, decretada em 10 de abril de 1975, de acordo com os artigos 110, item III, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 84, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, item I, 163, e seu artigo 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Lei n. 1.894, de 30.06.1960 e mais o artigo 1.º, da Lei n. 4.452, de 20.12.1972, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 17.368,32 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	7.473,60
— 20% de adicional	1.494,72
— Gratificação especial (art. 1.º Lei n. 4452 de 20/12/1972)	8.400,00

Cr\$ 17.368,32

PROCESSO N. 32.036 — Izabel de Melo Fiel, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola do lugar Rio Arajá-Panema, município de Cametá), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 25 de abril de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 1.º de dezembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.741,76 (dois mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	1.958,40
— 40% de adicional	783,36

Cr\$ 2.741,76

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os quatro (4) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.
n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.264
(Processos ns. 32.037, 32.124 e 32.126)
Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público
Relatora — Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 336/75, de 28 de abril de 1975 e 374/75, de 08 de maio de 1975, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Processo n. 32.037 — Maria José de Nazaré Macias, no cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 25 de abril de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749 e o art. 37, da Lei n. 4.502, de 19 de dezembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.060,00
— 20% de adicional	612,00

Cr\$ 3.672,00

Processo n. 32.124 — Francisca Targino Marques do Rosário, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente (Escola Estadual de 1.º Grau Virgínia Alves da Cunha — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 07 de maio de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 84, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.154,24 (dois mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	1.958,40
— 10% de adicional	195,84

Cr\$ 2.154,24

Processo n. 32.126 — Rosa Gomes Lourenço, diarista — Servente — Ref. I — do Quadro Suplementar, lotado no

Centro de Saúde n. 1, do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 07 de maio de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 84, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.252,16 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos, assim discriminados:

— Vencimento Integral 1.958,40
— 15% de adicional 293,76

Cr\$ 2.252,16

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.265

(Processo n. 31.249)

Requerente — Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha

Relator — Conselheiro Arnaldo Correa Prado

Visto, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: SEFA — Gabinete do Secretário — Atividades Assistenciais — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições Privadas, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Juracy Magno e

Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Arnaldo Correa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.266

(Processo n. 31.325)

Requerente — Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém

Relatora — Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.386,05 (seis mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e cinco centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no período de dezembro de 1973 a outubro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.386,05 (seis mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e cinco centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no período de dezembro de 1973 a outubro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Correa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.267

(Processo n. 30.099)

Requerente — Sr. Manoel Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Tucuruí

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Manoel Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Tucuruí, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), recebido do Governo do Estado, como auxílio às vítimas das enchentes do Rio Tocantins, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Gabinete do Secretário, Transferências Correntes, Entidades Estaduais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Manoel Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Tucuruí, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, como auxílio às vítimas das enchentes do Rio Tocantins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Correa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. — Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.268

(Processo n. 32.061)

Requerente: Sra. Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza da 6ª Zona Eleitoral de Igarapé-Miri.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a senhora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza da 6ª Zona Eleitoral de Igarapé-Miri, remeteu a

exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), concedida pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, para as despesas com as eleições de 15 de novembro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da senhora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza da 6ª Zona Eleitoral de Igarapé-Miri, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), concedida pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, para as despesas com as eleições de 15 de novembro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.269

(Processo n. 31.649)

Requerente: Senhor Leonardo Miranda, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Leonardo Miranda, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 335.492,81 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 193.353,52 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 142.139,29 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a ex-

pedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor Leonardo Miranda, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 193.353,52 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 142.139,29 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte e nove centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.270

(Processo n. 31.559)

Requerente: Senhor José Ayres Gomes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oriximiná
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Ayres Gomes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oriximiná, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 330.202,45 (trezentos e trinta mil, duzentos e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 254.319,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 75.883,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor José Ayres Gomes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oriximiná, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 254.319,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) referente ao exercício de 1974, passando pa-

ra 1975, o saldo de Cr\$ 75.883,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.271

(Processo n. 29.272)

2º Julgamento

Requerente: Sra. Hilda Vieira — Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Senhora Hilda Vieira, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 12.192,16 (doze mil, cento e noventa e dois cruzeiros e dezesseis centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1973, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da senhora Hilda Vieira, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 12.192,16 (doze mil, cento e noventa e dois cruzeiros e dezesseis centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.272

(Processo n. 31.226)

Requerente: Irmã Maria da Sagrada Face (Tereza Saraiva Nogueira), Responsável pelo Colégio Obra da Providência
Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria da Sagrada Face (Tereza Saraiva Nogueira), Responsável pelo Colégio Obra da Providência, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido como auxílio da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a conta da Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes. Diversas Transferências Correntes, destinada a Promoção Natalina no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria da Sagrada Face (Tereza Saraiva Nogueira), Responsável pelo Colégio Obra da Providência, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, destinado a Promoção Natalina no exercício de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9273

(Processo n. 31.760)

Requerente: Sr. Eduardo Melo Machado, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Óbidos.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Eduardo Melo Machado, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Óbidos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 345.320,16 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e seis cruzeiros e dezesseis centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de

Cr\$ 336.741,93 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e hum cruzeiros e noventa e três centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 8.578,23 (oito mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor Eduardo Melo Machado, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Óbidos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 336.741,93 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e hum cruzeiros e noventa e três centavos), referente ao exercício de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 8.578,23 (oito mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2044)

ACÓRDÃO N. 9.274

(Processo n. 29.941)

Requerente: Dr. Ronaldo Monteiro Costa, Presidente da III Jornada de Reumatologia Norte Nordeste do Brasil
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Ronaldo Monteiro Costa, Presidente da III Jornada de Reumatologia Norte Nordeste do Brasil, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1974, para pagamento de despesas de hospedagem à médicos participantes do conclave, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Doutor Ronaldo Monteiro Costa, Presidente da III Jor-

nada de Reumatologia Norte Nordeste do Brasil, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1974, para pagamento de despesas de hospedagem à médicos participantes do referido conclave.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2044)

(*) RESOLUÇÃO N° 6.266

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1975.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Clóvis de Almeida Mácola — Secretário de Estado da Fazenda;

Antonio Gomes Moreira Junior — Secretário de Estado de Educação e Cultura;

Alberto Seguin Dias — Secretário de Estado do Interior e Justiça;

Manuel Ayres — Secretário de Estado de Saúde Pública;

Fernando Coutinho Jorge — Secretário Geral do IDESP;

Antonio Itayguara Moreira dos Santos — Secretário de Estado de Agricultura;

Carlos Frazão Filho — Chefe de Gabinete Civil do Governador;

Guilherme Lázaro Sarmento Mártires — Secretário Particular do Governador;

Dirceu Bittencourt de Sá — Secretário de Estado de Segurança Pública;

Raimundo Nonato Barbosa Lima — Sub-Chefe do Gabinete Militar do Governador e

Guaraci Fajiano Paranhos Guimarães — Prefeito Municipal de Almeirim.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." n. 23.031 de 28.05.75.

(G. Reg. n. 2028)

(*) RESOLUÇÃO N. 6.311

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de maio de 1975,

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Declaração de Bens apresentada pelo senhor Coronel Carlos Alberto Moreira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, nos termos do § 2º do artigo 280 do Regimento Interno deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." n. 23.039 de 10.06.75.

(G. Reg. n. 2028)

RESOLUÇÃO N. 6.329
Processo n. 31.783

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1975,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir ao cadastramento ao Termo de Convenio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Federação Educacional Infante Juvenil do Pará, para aplicação do auxílio financeiro de Cr\$ 40.000,00 concedido pelo Governo do Estado à referida Federação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.330

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, Procurador Geral do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Relator

Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.331

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1975.

RESOLVE:

Referendar os Atos da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará que atribuíram as gratificações especiais de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros) ao Doutor Osvaldo Aliverti e ao senhor Mathias Francisco de Souza.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.332

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1975.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através do ofício n. 61/75, de 28 de maio de 1975 (Documento protocolado sob o n. 02408, em 03.06.1975).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder ao funcionário José Maria do Amaral Cati licença, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 28 de abril de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.333

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1975.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através do ofício n. 61/75, de 28 de maio de 1975 (Documento protocolado sob o n. 02408, em 03.06.1975).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder a funcionária Maria de Fátima Chagas da Luz, Auxiliar de Controle Externo, nível 1 deste Tribunal, noventa (90) dias de licença, de conformidade com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 09 de junho de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.335

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Declaração de Bens apresentada pelo Senhor Ernani Ferreira da Costa, funcionário público estadual, respondendo pelo Expediente do Serviço de Transportes do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.336
(Processo n. 31.673)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1975
Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira *Eva Andersen Pinheiro* — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato firmado entre o senhor José Benzaquem Serruya e o Governo do Estado do Pará, para locação do Imóvel sito à rua 24 de Outubro n. 908 na cidade de Santarém destinado a instalação do Fórum naquela cidade.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.337
(Processo n. 31.273)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1975.
Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira *Eva Andersen Pinheiro* — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, firmado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a firma Engenplan — Engenharia e Planejamento Ltda., para a construção do Centro Educativo Recreacional, 1ª etapa, em Belém, neste Estado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.338
(Processo n. 31.790)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1975.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro *Elias Naif Daibes Hamouche* — Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Firma COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda., para construção do Posto Fiscal com alojamento Militar na Cidade de Itinga — Estrada BR—316, neste Estado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.339
(Processo n. 29.682)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969)

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Senhor Conselheiro *Elias Naif Daibes Hamouche*, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vigia, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas de responsabilidade dos Senhores Marco Aurélio Furtado Belém, período de 1º a 31 de janeiro, e Florival Nogueira da Silva, período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 2044)

RESOLUÇÃO N. 6.340

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1975.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 65/75, de 04.06.1975 (Documento protocolado sob o n. 02462, em 05.06.1975).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder a funcionária *Elizabeth dos Santos Chagas*, Escriturária-Documentarista deste Tribunal, vinte (20) dias de licença, de conformidade com o Artigo 105 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 18.05.1975.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 2044)

**PAPEL OFÍCIO
E MEMORANDOS**
Fornecemos mediante
orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.
Informações na Diretoria
Administrativa da Imprensa Oficial